

INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4115804/2023**INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DE ITAIPU, E O(A) MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MANEJO DE ÁGUA E SOLO, ENERGIAS RENOVÁVEIS E OBRAS SOCIAIS, COMUNITÁRIAS E DE INFRAESTRUTURA DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o repasse de recursos da entidade binacional ITAIPU, em conformidade com as disposições deste Instrumento de Repasse, ao qual os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCOS REBELO LOPES, CPF nº 098.694.197-20, residente e domiciliado(a) em Rua José Loureiro, 195, 15º andar - Ed. Sede I - Curitiba - PR, conforme Procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3577-P, folha 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3579-P, folha 113, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, na qualidade de REPRESENTANTE de ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Bloco A, Torre B, Edifício Parque Cidade Corporate, Salas 704 e 705, Asa Sul, CEP 70.308-200, e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.206.481/0001-58, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor Antonio França Benjamim, CPF nº 903.522.709-34, residente e domiciliado(a) em Rua

Elizabeth Gulart, 377 - Medianeira/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I – OBJETO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

Implementação das ações/atividades selecionadas por Itaipu, conforme o Plano de Ações que integra este instrumento.

II – DESCRIÇÃO FINANCEIRA

- Recursos do Repasse por ITAIPU: R\$ 4.280.600,00 (quatro milhões duzentos e oitenta mil seiscientos reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 755.400,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 5.036.000,00 (cinco milhões e trinta e seis mil reais).
- Conta vinculada do CONTRATADO: agência nº 0956, conta nº 006.71057-9.

III – PRAZOS

- Vigência Contratual: 36 meses.
- Encerramento do Instrumento de Repasse: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento ou conclusão da execução da atividade, o que ocorrer primeiro.
- Arquivamento: serão mantidos nos arquivos do CONTRATADO pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

IV – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba ~~Estado do Paraná~~.

V-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê - CEP 85884-000 - Medianeira - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

V-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: luan@medianeira.pr.gov.br;
marta@medianeira.pr.gov.br;
gabinete@medianeira.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente documento, as partes nominadas no Instrumento de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE AÇÕES

1 – O Plano de Ações aprovado pela Itaipu é parte integrante do presente Instrumento de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A documentação técnica das atividades selecionadas deve ser apresentada à CONTRATANTE nos prazos previstos no cronograma físico/financeiro aprovado no Plano de Ações.

1.2 – O descumprimento dos prazos pode acarretar na aplicação do previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA QUARTA E DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução das atividades do Instrumento de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar a compatibilidade da documentação técnica com os projetos selecionados;
- II. Celebrar o Instrumento de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira da atividade;
- IV. Transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, em conta vinculada sob bloqueio, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento;
- V. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VI. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, a ITAIPU, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VII. Verificar a documentação do resultado do processo licitatório apresentado pelo CONTRATADO, conforme previsto no Processo de Seleção;
- VIII. Aferir a execução das atividades pactuadas neste instrumento;
- IX. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- X. Notificar previamente o CONTRATADO, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução da atividade do instrumento;
- XI. Receber e analisar os documentos comprobatórios do Encerramento do Instrumento de Repasse apresentados pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação Encerramento do Instrumento de Repasse no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos;
- XII. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar a emissão do termo de encerramento do contrato;
- XIII. Manter, por si e por seus prepostos, completo sigilo sobre os dados, informações, documentos e pormenores fornecidos pelo CONTRATADO, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste instrumento, exceto quanto aos órgãos legalmente incumbidos de fiscalização, sem a prévia autorização dada pelo CONTRATADO, por escrito, obrigando-se, também, a não utilizar o nome ou a logomarca do CONTRATADO sem sua prévia autorização, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Instrumento de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os

recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;

- II. Definir o regime de execução da atividade do Instrumento de Repasse como indireto, exceto para as atividades de terraços e recuperação de nascentes que poderão ser executadas de forma direta como contrapartida física, sem o repasse de recursos financeiros;
- III. Respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU conforme CLÁUSULA SEXTA;
- IV. Elaborar os anteprojetos ou os projetos técnicos e apresentar toda documentação técnica necessária à execução do objeto pactuado neste instrumento, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, observando o item 1.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- V. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução da atividade pactuado no Instrumento de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART ou RRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VI. Apresentar à CONTRATANTE a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e o objeto pactuado neste instrumento, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- VIII. Selecionar as áreas de intervenção em conformidade com as localizações informadas no momento da seleção, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- IX. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, nos termos da Lei de Licitações vigente;
- X. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XI. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XII. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIII. Comprovar a boa e regular aplicação da totalidade dos recursos transferidos pela CONTRATANTE e da contrapartida do CONTRATADO, destinados à consecução das atividades no prazo fixado neste Instrumento de Repasse;
- XIV. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratado;
- XVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Instrumento de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XVII. Afixar placas e adesivos indicativos das obras/equipamentos, conforme orientações constantes no processo de seleção de ITAIPU;
- XVIII. Iniciar o procedimento licitatório observando o cronograma, conforme o objeto pactuado neste instrumento;
- XIX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONTRATADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Instrumento de Repasse, não sendo transferida à CONTRATANTE nenhuma responsabilidade a este título;
- XX. Responsabilizar-se por prejuízos causados pelo CONTRATADO ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste instrumento e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- XXI. Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Ações;
- XXII. Não utilizar os recursos recebidos da CONTRATANTE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Ações e neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XXIII. Propiciar, no local de realização da atividade, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar supervisões;
- XXIV. Cumprir, na execução das atividades deste instrumento, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexigibilidade junto ao órgão ambiental competente;
- XXV. Restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONTRATADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Repasse;
- XXVI. Transferir, mediante iniciativa de ITAIPU, os recursos financeiros originalmente destinados, o saldo de recursos não utilizados e os rendimentos de aplicação financeira deste contrato para contas vinculadas a outros contratos de mesma titularidade ou de titularidade de outros MUNICIPIOS;
- XXVII. Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Instrumento de Repasse pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação, por ITAIPU, do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- XXVIII. Realizar as despesas para execução das atividades deste Instrumento de Repasse, expresso no Plano de Ações, dentro da vigência deste instrumento;
- XXIX. Fazer constar no CTEF a obrigação das empresas contratadas, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número deste Instrumento de Repasse e a fonte dos recursos financeiros;
- XXX. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XXXI. Tomar outras providências necessárias à boa execução das atividades do Instrumento de Repasse;
- XXXII. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU;

- XXXIII. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado;
- XXXIV. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item II das CONDIÇÕES GERAIS previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços.

3.2 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, poderão ser aportados novos recursos de contrapartida pelo CONTRATADO.

3.3 – Quando o valor da atividade inicialmente pactuado se demonstrar superior ao necessário para a execução da atividade, em função da atualização de preços praticados no mercado e/ou da modificação dos projetos/atividades, deve ser realizado o reequilíbrio financeiro do contrato, respeitando a contrapartida mínima do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE

4 – O CONTRATADO manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução das atividades deste Instrumento de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização da verificação do resultado do processo licitatório pela CONTRATANTE.

4.2 – Eventual execução das atividades realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – As obras devem iniciar dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão da autorização para início da atividade pela CONTRATANTE.

4.4 – Obras e/ou serviços a serem executados com contrapartida física do CONTRATADO podem ser iniciados assim que assinado o Instrumento de Repasse.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5 – A execução das atividades será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO

5.1 – No acompanhamento da execução das atividades serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma estabelecida no Processo de Seleção;
- II. A compatibilidade entre a execução das atividades, o que foi estabelecido no Plano de Ações, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO em sistema disponibilizado por ITAIPU;
- IV. O cumprimento das atividades do Plano de Ações nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30(trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, encaminhará a ITAIPU para as devidas providências.

5.4 – A disponibilização dos recursos financeiros na conta vinculada da CONTRATADA ocorrerá após assinatura do Instrumento de Repasse e será realizada sob bloqueio.

5.5 – O desbloqueio de recursos ocorrerá na periodicidade mensal, mediante apresentação da documentação constante na CLÁUSULA SEXTA.

5.6 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no sistema de ITAIPU a documentação referente a cada desbloqueio.

5.7 – Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.8 – A aferição da execução das atividades será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Ações, conforme os marcos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 – Marcos de vistoria por Instrumento de Repasse

	IR até R\$750 mil	IR de R\$750 mil até R\$1,5 milhões	IR de R\$1,5 até R\$5 milhões	IR acima de R\$5 milhões
Número de vistorias	Acompanhamento (vistoria) do serviço na etapa de 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 1 vistoria in loco	Acompanhamento (vistoria) do serviço nas etapas de 50% e 100% da execução financeira (conclusão), ou seja, 2 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada etapa de 33% de execução financeira, ou seja, 3 vistorias in loco.	Acompanhamento (vistoria) do serviço a cada 20% de avanço da execução financeira, ou seja, 5 vistorias in loco.

5.9 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Instrumento de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.10 – O desbloqueio dos recursos financeiros será suspenso total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONTRATADO com relação a qualquer cláusula prevista neste instrumento.

5.11 – A falta de entrega da documentação prevista na CLÁUSULA SEXTA pela CONTRATANTE, ou demais irregularidades constatadas, implicará a suspensão dos desbloqueios dos recursos solicitados, até que os problemas sejam sanados.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Ações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

6.1 – Antes da realização de cada desbloqueio, o CONTRATADO apresentará, no sistema fornecido por ITAIPU, os documentos detalhados nos subitens a seguir.

6.1.1 – Autorização de Desbloqueio, contendo:

- O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- O nº do Instrumento de Repasse a que se refere o pagamento a ser realizado;
- A atividade do Plano de Ações relativa ao pagamento;
- Informações das notas fiscais ou documentos equivalentes;
- Dados bancários do fornecedor/prestador de serviços para a realização do pagamento.

6.1.2 – Cópia das notas fiscais ou equivalentes, observando as seguintes disposições:

- Ser referentes as despesas compatíveis com as atividades previstas no Plano de Ações e realizadas no período de vigência do Instrumento de Repasse;
- Ser emitidas pelo fornecedor contratado, em nome e CNPJ do CONTRATADO;
- Corresponder ao valor solicitado para desbloqueio.

6.1.3 – A documentação fiscal deve ser apresentada acompanhada da “Declaração de Correspondência de Recursos e Despesas” do CONTRATADO, atestando que os comprovantes fiscais correspondem a execução do objeto e utilização exclusiva dos recursos do instrumento, detalhando as fontes de recursos e que serão mantidos nos arquivos pelo prazo de 10 (dez) anos a partir do encerramento do instrumento.

6.1.4 – Quando a atividade for contratação de obras/empreendimentos, também devem ser apresentados:

- Boletim de medição;
- Relatório Resumo do Empreendimento;
- Evidências físicas por meio de registro(s) fotográfico(s);
- Termo de Responsabilidade do uso do sistema de abastecimento de água e/ou sistema de geração fotovoltaica para o último desbloqueio.

6.1.5 – Quando a atividade for aquisição de equipamentos, também devem ser apresentados:

- Termo de Responsabilidade do uso, funcionamento e guarda do equipamento, conforme modelo definido no Programa;
- Evidências físicas da entrega por meio de registro fotográfico, com destaque da comunicação visual do Programa, conforme modelo definido no Programa.

6.1.6 – Quando a atividade for elaboração de planos, estudos e projetos, além dos documentos fiscais, o CONTRATADO também deve apresentar plano, estudo ou projeto contratado, conforme etapa executada, para solicitação de desbloqueio dos recursos financeiros e análise da CONTRATANTE.

6.2 – Os pagamentos serão realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, informados pelo CONTRATADO na solicitação do desbloqueio.

6.3 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item III das CONDIÇÕES GERAIS.

6.4 – No caso de recursos financeiros destinados ao pagamento de obras/empreendimentos, a última parcela dos recursos ficará condicionada à vistoria final in loco para constatação da execução da atividade, ou seja, após a entrega da obra.

6.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal.

6.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Instrumento de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta.

6.5.2 – Desde que autorizado pela ITAIPU, os rendimentos de aplicação financeira e eventuais saldos financeiros poderão ser utilizados para a execução de novas atividades ou ampliação das já existentes, após pagamento de tarifa extraordinária, conforme CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA QUINTA.

6.5.3 – O saldo de recursos repassados e os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas que não tenham sido aplicados devem ser devolvidos a ITAIPU ao final da execução das atividades contratadas, considerando o previsto no inciso XXVI do item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA, devendo constar no termo Encerramento do Instrumento de Repasse.

6.5.4 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução das atividades contratuais, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

6.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à ITAIPU, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição.

6.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 6.6, a CONTRATANTE solicitará à agência da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta indicada por ITAIPU.

6.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os recursos transferidos referentes à atividade, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente à atividade pactuada neste instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente a atividade pactuada neste instrumento;
- c) Quando não for apresentada documentação comprobatória de boa e regular aplicação dos recursos;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 6.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do instrumento celebrado.

6.7.1 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que a atividade for executada parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta indicada por ITAIPU.

6.7.2 – Para aplicação do item 6.7.1, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

6.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos a ITAIPU, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência e a data de efetivo crédito do montante devido na conta de ITAIPU.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7 – Os bens remanescentes decorrentes do Instrumento de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS

8 – ITAIPU é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Ações.

8.1 – Sempre que julgar conveniente, a ITAIPU pode solicitar à CONTRATANTE informações referentes as contas vinculadas, bem como poderá promover visitas *in loco* nos projetos com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Instrumento de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

9 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Instrumento de Repasse e a especificação da despesa.

9.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número deste Instrumento de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Instrumento de Repasse.

9.1.1 – O CONTRATADO deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENCERRAMENTO DO INSTRUMENTO DE REPASSE

10 – O Encerramento do Instrumento de Repasse consiste na etapa de comprovação de que os recursos previstos neste instrumento tiveram boa e regular aplicação, em atendimento ao que foi planejado e aprovado entre as partes no Plano de Ações.

10.1 – A documentação deve ser inserida no sistema fornecido por ITAIPU.

10.2 – No encerramento do Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar o Relatório de Conclusão do Objeto, contendo as justificativas de cumprimento parcial ou não cumprimento do objeto, quando for o caso e o Termo de Aceitação Definitiva no caso de obras de engenharia, conforme modelo definido para o Programa.

10.3 – Findo o presente Instrumento de Repasse, observado o fiel cumprimento das atividades e das obrigações pactuadas, os bens patrimoniais adquiridos, construídos e/ou produzidos serão revertidos ao CONTRATADO.

10.4 – A CONTRATANTE fará o acompanhamento da execução deste instrumento, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à correta aplicação dos recursos, e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

10.5 – Quando a entrega do relatório de conclusão do objeto pelo CONTRATADO não ocorrer no prazo fixado ou caso seja identificada inconsistência na documentação apresentada, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 dias para sua apresentação/regularização, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

10.6 – Caso o CONTRATADO não apresente o relatório ou regularize as pendências apresentadas, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE comunicará a ITAIPU, para adoção das medidas necessárias.

10.6.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, o CONTRATADO deve apresentar à CONTRATANTE e inserir no sistema de ITAIPU, documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

10.7 – Transcorrido o prazo sem que as irregularidades/inconsistências tenham sido solucionadas, não será celebrado o termo de encerramento do instrumento de repasse, sob a pena de aplicação do previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

11 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO nos seguintes casos em que esse der causa:

Tabela 2 – Serviços Extraordinários

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		TARIFA	VALOR MÍNIMO
ANÁLISE TÉCNICA		1,60%	14.900,00
VERIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO		0,40%	2.000,00
ALTERAÇÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA	ADITIVO	R\$ 2.100,00	-
	PARECER DE REPROGRAMAÇÃO	1,60%	8.000,00
VISTORIAS TÉCNICAS EXTRAORDINARIAS		R\$ 6.900,00	-

11.1 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

12 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido por ITAIPU, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no

prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos:

12.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Instrumento de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação de ITAIPU, bem como o objeto de aplicação dos recursos.

12.2 – Para as atividades que envolvam aquisição de equipamentos, com exceção de materiais de consumo, compreendidas pelos abastecedores comunitários, distribuidores de dejetos, cisternas, triturador de galhos, biodigestor – pequeno porte entre outros a identificação da parceria se dará por meio da adesivagem contendo os logos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item III das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo, a ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, e aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14 – O Instrumento de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência.

14.1 – Constitui motivo para rescisão do Instrumento de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Ações;
- II. Não apresentação das prestações de contas parciais/final, no prazo estabelecido;
- III. Não aprovação do Encerramento do Instrumento de Repasse;
- IV. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- V. O descumprimento dos prazos para apresentação da documentação técnica, conforme previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15 – O presente Instrumento de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias do término da vigência, a qual será apreciada pela ITAIPU.

15.1 – A alteração contratual referente ao valor do Instrumento de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, não sendo condicionante para o desbloqueio dos recursos.

15.2 – Nos casos em que for admitida a redução ou exclusão de atividades, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo:

- a. não represente prejuízo à funcionalidade da atividade pactuada;
- b. haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c. o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização da atividade, quando couber;

- d. o novo Plano de Ações seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

15.3 – As adequações no Plano de Ações de natureza meramente operacional, que não constituam alterações significativas do Instrumento de Repasse, poderão ser realizadas por um Relatório justificado do CONTRATADO com a aprovação de ITAIPU, conforme modelo disponibilizado pela ITAIPU.

15.4 – As tarifas de formalização do Aditivo e dos eventuais serviços que sejam necessários para execução das atividades incluídas serão de responsabilidade do CONTRATADO,

exceto nos casos demandados por ITAIPU.

15.5 – Havendo necessidade de reprogramação deste Instrumento de Repasse, o CONTRATADO deve apresentar a documentação técnica à CONTRATANTE que, após a análise, emitirá o Parecer de Reprogramação a ser submetido à ITAIPU para aceite ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesas a empregado da ITAIPU, a qualquer título;
- II. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- III. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- IX. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- X. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17 – O CONTRATADO deve estar ciente de que poderá ser suspenso seu acesso aos recursos de ITAIPU, por período de 12 a 60 meses, conforme Tabela 3, nos seguintes casos:

- a. A divulgação/publicidade das atividades contratadas sem a devida citação de destaque de ITAIPU, conforme estabelecido no Manual de Identidade Visual do Programa, disponível no endereço eletrônico: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/manual-de-utilizacao-da-logomarca>;
- b. Inexecução e/ou cumprimento parcial do(s) objeto(s) estabelecido(s) no Instrumento de Repasse;
- c. Inexecução e/ou descumprimento das obrigações estabelecidas no Instrumento de Repasse;
- d. Falha ao reportar e/ou realizar o devido registro das ações exigidas nas obrigações de integridade;
- e. Irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos.

Tabela 3 - Prazos de Penalidades

OCORRÊNCIA	PRAZOS (MESES)	PENALIDADE
a - b	12	SUSPENSÃO NO ACESSO AOS RECURSOS DA ITAIPU
c - d	24	
e	60	

17.1 – Caso sejam verificadas irregularidades na destinação e/ou uso dos recursos para execução das atividades que compõem o instrumento de repasse durante a vigência, além da suspensão no acesso aos recursos, o CONTRATANTE deve devolver à ITAIPU a totalidade dos recursos investidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Instrumento de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Instrumento serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no sistema de ITAIPU ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item V-A e V-B das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD

19 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

20 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes

deste Instrumento de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item IV das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:9035227093
4

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:90352270934
Dados: 2023.11.24 12:04:01 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: MARCOS REBELO LOPES
CPF: 098.694.197-20

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ANTONIO FRANÇA BENJAMIM
CPF: 903.522.709-34

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO VERDE – PARQUE DA PEDREIRA

SUMÁRIO

A – GENERALIDADES.....	1
A.1 – Objetivos.....	1
A.2 – Modificações no Projeto	1
A.3 – Análise do Projeto e Responsabilidades	1
A.4 – Casos Omissos	2
A.5 – Prevenção de Acidentes, Incêndios e Manutenção Preditiva.....	2
A.6 – Critério de Similaridade.....	2
B – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA	2
B.1 – Despesas Gerais e de Administração Local da Obra	3
B.2 – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	3
B.3 – Segurança da Obra	3
B.4 – Limpeza da Obra	3
B.5 – Alojamento Provisório e Depósito de Materiais e Ferramentas.....	3
B.6 – Ligação de Água para Obra e Instalação Sanitária Provisória	4
B.7 – Ligação de Energia Elétrica para Obra.....	4
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	4
2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ÁRVORES.....	4
3. MOVIMENTO DE TERRA	5
4. INFRAESTRUTURA.....	5
5. SUPERESTRUTURA.....	6
6. VEDAÇÃO	7
7. ESQUADRIAS.....	7
8. COBERTURA	9
9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	10
10. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO	11
11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11
12. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	13
13. REVESTIMENTOS.....	14
14. PISOS, SOLEIRAS E PINGADEIRAS	15
15. PINTURA	16
16. ÁREAS EXTERNAS.....	17
17. SERVIÇOS COMPLEMENTARES	20

A – GENERALIDADES

A obra em questão trata-se da edificação de recuperação de fundo de vale denominada Parque da Pedreira, situada nas margens da BR 277 – KM 678 – S/N Bairro Parque Independência, no município de Medianeira, estado do Paraná. A execução deverá obedecer no mínimo as condições e prazos do cronograma físico-financeiro, não seguindo necessariamente a sequência da planilha orçamentária.

As composições com base SINAPI podem ser consultadas no site www.caixa.gov.br, nas quais constam em detalhes todos os itens, materiais e o nível de qualidade de cada componente. O nível de aceitação dos materiais aplicados, técnicas construtivas, consumos, entre outras especificidades ficam atrelados diretamente ao conteúdo das composições de custo e a boa prática de obra.

A.1 – Objetivos

Este documento tem por objetivo estabelecer normas e fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à contratação de empresa especializada, a fim de executar as obras de construção da edificação de recuperação de fundo de vale Parque da Pedreira, do município de Medianeira, estado do Paraná.

A obra deverá ser executada de acordo com o estabelecido neste memorial, nos projetos e nas quantidades especificadas em planilha orçamentária, salvo alterações estritamente necessárias à adequação e ao bom funcionamento da edificação, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações prescritas pelo presente memorial. Os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boas práticas, devendo atender rigorosamente às Normas Brasileiras, as posturas federais, estaduais e municipais e as condições locais. Por se tratar de uma área que tem um perfil irregular, reitero a atenção as questões de acessibilidade no que for possível.

A.2 – Modificações no Projeto

Quaisquer modificações nos projetos, nas técnicas descritas neste memorial e nas especificações dos materiais deverão ser previamente comunicadas a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento do Município de Medianeira a fim de serem analisadas e por fim liberadas para execução.

A.3 – Análise do Projeto e Responsabilidades

Serão fornecidos os projetos completos à Construtora, a quem caberá a total responsabilidade pela execução e aplicação das técnicas adequadas de construção. À construtora caberá também a obrigatoriedade de examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito e com a devida antecedência, antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início dos trabalhos, as partes não suficientemente claras, divergentes ou imprecisas.

Qualquer obra, de qualquer natureza, deverá ser cercada de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho deverá ser iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área na qual será implantado o empreendimento.

Divergências entre projetos, entre obra e desenhos, entre especificações, memoriais e detalhes deverão ser comunicadas aos autores dos respectivos projetos, por escrito e com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

A.4 – Casos Omissos

Os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação deverão ser comunicados à Fiscalização e solucionados, em comum acordo, com o autor do projeto arquitetônico e com os profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos de engenharia.

A.5 – Prevenção de Acidentes, Incêndios e Manutenção Preditiva

Serão observados todos os requisitos, exigências e recomendações para a prevenção de acidentes, incêndios e contaminação, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Ministério do Trabalho, do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), do Instituto Brasileiro de Segurança, da Portaria 1884/GM do Ministério da Saúde, do Corpo de Bombeiros, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, entre outros, tanto em relação à fase de construção, como na futura utilização dos ambientes, visto que a inobservância de tais preceitos dá origem a fontes permanentes de acidentes, desperdícios, ineficiência e mau desempenho.

A.6 – Critério de Similaridade

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou ensaios experimentais, que atestem as mesmas características e especificações.

B – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA OBRA

Correrão por conta exclusiva da Construtora todas as despesas relacionadas a mobilização e desmobilização da obra, bem como à guarda em local seguro dos materiais e equipamentos inerentes aos serviços a serem executados, tais como: andaimes, equipamentos e ferramentas. Caberá também à Construtora, total responsabilidade sobre seu pessoal, a quem deverá ser disponibilizado alojamento, eventuais cantinas, uniformes, equipamentos de proteção individual em bom estado, entre outros encargos.

B.1 – Despesas Gerais e de Administração Local da Obra

Correrão igualmente por conta da Construtora outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, tais como:

B.1.1 – Administração local de obra (engenheiro, auxiliares, mestre de obras e encarregados, apontadores e almoxarifes).

B.1.2 – Vigias, guincheiros e serventes para arrumação e limpeza corrente da obra.

B.1.3 – Transportes internos e externos.

B.1.4 – Seguro contra incêndio e seguro de responsabilidade civil, extintores provisórios e equipamentos de proteção individual e coletiva.

B.1.5 – Medicamentos de urgência, materiais de consumo e ensaios diversos.

B.1.6 – Qualquer despesa indireta e de responsabilidade da Construtora não contemplada ou relacionada nos itens anteriores.

B.2 – Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Todas as despesas mencionadas no item B.1, bem como outras que, a critério da Construtora, possam incidir indiretamente no custo da obra, deverão estar incluídas na taxa percentual do BDI, que será acrescida aos preços unitários de cada serviço.

B.3 – Segurança da Obra

Caberá a Construtora a responsabilidade por quaisquer furtos, desvios ou danos, decorrentes de negligência durante a execução das obras até a sua entrega definitiva (Termo de Recebimento Definitivo).

B.4 – Limpeza da Obra

A Construtora procederá periodicamente à limpeza da obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma, como na área externa, inclusive capina. Em hipótese alguma os materiais e equipamentos poderão ser instalados, utilizados ou depositados em local fora do ambiente da obra, ou seja, do lado de fora do terreno.

B.5 – Alojamento Provisório e Depósito de Materiais e Ferramentas

A execução e disposição do abrigo provisório deverão atender o contido na NR 18 – Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção, norma regulamentadora que estabelece diretrizes para implementação de medidas administrativas, de planejamento e de organização de canteiros de obras, em particular no que se refere às áreas de vivência.

As dependências internas da obra poderão ser utilizadas para depósito de materiais, desde que não causem danos aos pisos e acabamentos existentes. No entanto, a segurança dos materiais, equipamentos e das instalações da edificação ficará sob responsabilidade da Construtora até a entrega definitiva da obra, conforme mencionado no item B.3.

B.6 – Ligação de Água para Obra e Instalação Sanitária Provisória

Conforme consta na planilha orçamentária, deverá ser executado entrada de água fria padrão SANEPAR, de acordo com a locação e as especificações indicadas no projeto hidrossanitário.

B.7 – Ligação de Energia Elétrica para Obra

Conforme consta na planilha orçamentária, deverá ser executado entrada de energia elétrica padrão COPEL, em acordo também com as especificações do projeto elétrico.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.1. Deverá ser providenciada toda instalação provisória da obra, preferencialmente por meio da locação de containers, da qual deverá constar sanitários e abrigos provisórios.
- 1.2. A entrada de energia deverá ser executada conforme o projeto elétrico e de acordo com o conteúdo das composições de custo previstas na planilha orçamentária.
- 1.3. A entrada de água fria deverá ser executada conforme padrão determinado pela concessionária, obedecendo rigorosamente a posição definida em projeto.
- 1.4. A placa de obra deverá ser confeccionada conforme padrão da Caixa Econômica Federal.
- 1.5. O fechamento do canteiro de obras se dará por meio de tapume com altura de 2,20 metros, confeccionado com telhas metálicas, devendo ser prevista a sua retirada ao término da obra.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- 2.1. A demolições indicadas em projeto deverão correr por conta da CONTRADADA, que deverá dar destinação adequada aos entulhos gerados por esta operação, conforme legislação vigente.
- 2.2. Quaisquer danos às estruturas existentes, causados por imprudência, imperícia ou negligência na execução dos serviços, deverão ser reparados e devolvidos ao seu estado de origem por conta exclusiva da CONTRADADA.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1. Deverá ser realizado o acerto do solo natural do terreno tendo em vista obter um perfil de superfície adequado à execução da infraestrutura da obra, em especial no que se refere ao esgotamento das águas superficiais. Consta no projeto a quantidade a ser aterrada, e todo o nivelamento de solo conforme projeto de cotas de nível e de corte e aterro.

3.2. As fundações serão executadas de acordo com o projeto estrutural, conforme a natureza e o perfil do subsolo e, ainda, considerando os materiais e serviços que constam das respectivas composições de custo.

3.3. As valas poderão ser escavadas manualmente, com posterior acerto natural do solo e compactação do fundo da vala por meio de soquete de 20 Kg. Para as áreas de aterramento e compactação, esses poderão ocorrer de forma mecânica, devido a quantidade de movimentação de solo e área de corte e aterro.

3.4. A desmontagem das fôrmas de blocos e vigas baldrame deverá ser realizada, no mínimo, sete dias após a sua concretagem, sendo liberados nesta fase o reaterro e a compactação das camadas de solo laterais, cuja operação deverá ser realizada com soquete de 30 kg.

3.5. O solo de compactação deverá ser retirado de área devidamente regularizada, sendo responsabilidade da empresa CONTRATADA, todas as documentações, transportes e custos conforme prevê a planilha orçamentaria.

3.6. Deverão ser considerados os desníveis de terrenos para facilitar o escoamento de águas pluviais, para que não ocorra acúmulo em períodos de precipitação, devido a região ter diversos pontos de afloramento de laje.

4. INFRAESTRUTURA

4.1. As fôrmas deverão ser confeccionadas em madeira serrada de qualidade igual ou superior àquela contida na composição de custo especificada em orçamento, devendo estar devidamente posicionadas, travadas e estanques, a fim de se obter as dimensões preconizadas em projeto.

4.2. As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50 e aço CA-60 e deverão estar isentas de ferrugem, óleos e materiais que possam prejudicar a sua aderência ao concreto.

4.3. A montagem das armaduras no interior das fôrmas se dará obrigatoriamente com o uso espaçadores plásticos, tendo vista assegurar o cobrimento nominal preconizado no projeto de estruturas.

4.4. As armaduras deverão ser montadas obedecendo criteriosamente as especificações do projeto de estruturas, especialmente no que se refere a bitolas, posicionamentos e espaçamentos.

4.5. O concreto deverá ter resistência mínima de projeto (F_{ck}) de 25 MPa para as estacas e de 30 MPa para os blocos e vigas baldrame, conforme especificado em projeto de estruturas e composições orçamentárias.

4.6. A desforma dos elementos de concreto armado deverá ser executada de forma planejada, respeitando o período de cura e a resistência mínima do concreto para a retirada das fôrmas e travamentos.

4.7. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas devem ser limpas e abundantemente molhadas, a fim de evitar o efeito de absorção da água do concreto pelas caixarias.

4.8. Após a concretagem dos blocos e vigas baldrame, deve-se proceder com a cura úmida do concreto, que deve se estender até sete dias após a data do lançamento.

5. SUPERESTRUTURA

5.1. As fôrmas deverão ser confeccionadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 17 mm, devendo estar devidamente posicionadas, travadas e estanques, a fim de se obter as dimensões preconizadas em projeto.

5.2. O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade do conjunto de fôrmas deverão ser verificados e monitorados permanentemente antes, durante e após o lançamento do concreto.

5.3. As armaduras serão confeccionadas em aço CA-50 e aço CA-60 e deverão estar isentas de ferrugem, óleos e materiais que possam prejudicar a sua aderência ao concreto.

5.4. A montagem das armaduras no interior das fôrmas se dará obrigatoriamente com o uso espaçadores plásticos, tendo vista assegurar o cobrimento nominal preconizado no projeto de estruturas.

5.5. As armaduras deverão ser montadas obedecendo criteriosamente as especificações do projeto de estruturas, especialmente no que se refere a bitolas, posicionamentos e espaçamentos.

5.6. O concreto deverá ter resistência mínima de projeto (F_{ck}) de 25 MPa para cintas, vigas, pilares e lajes, conforme projeto de estruturas e composições orçamentárias, devendo obedecer às prescrições da ABNT NBR 6118:2014 e da ABNT NBR 12655:2022.

5.7. A retirada das escoras e a desforma dos elementos de concreto armado deverão ser executadas de forma planejada, respeitando o período de cura e a resistência mínima do concreto prevista para liberação da operação.

5.8. Antes do lançamento do concreto, as fôrmas devem ser limpas e abundantemente molhadas, a fim de evitar o efeito de absorção da água do concreto pelas caixarias.

5.9. Após a concretagem dos elementos estruturais, deve-se proceder com a cura úmida do concreto, que deve se estender até sete dias após a data do lançamento.

6. VEDAÇÃO

6.1. As alvenarias deverão ser executadas conforme projeto, com 15 cm de espessura, confeccionadas com blocos cerâmicos furados com dimensões de (11,5 x 19 x 19) cm, devendo ser observados rigorosamente o nível, o prumo e o alinhamento das vedações.

6.2. Os blocos cerâmicos deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 15270:2017, não sendo aceitos, após inspeção visual, blocos que apresentem fissuras sistemáticas, quebras, superfícies irregulares, mau cozimento e deformações que impeçam o seu uso e prejudiquem a integridade da parede.

6.3. Os blocos cerâmicos deverão ser assentes com argamassa mista de cimento, cal e areia, preparada mecanicamente com traço de 1:2:8, na qual deverá ser adicionado aditivo impermeabilizante (VEDACIT ou similar) em proporção de 1:15 à água de emassamento.

6.4. As vergas e contravergas deverão ser executadas com dimensões de (11,5 x 10) cm, nas quais deverão ser usados concreto de resistência (Fck) de 20 MPa e armação de aço com quatro vergalhões de bitola de 6,3 mm e estribos de 5,0 mm espaçados à cada 15 cm. Tanto as vergas como as contravergas deverão transpassar a largura do vão em, no mínimo, 20 cm para cada lado.

6.5. As divisórias dos sanitários serão em granito com espessura de 3 cm, polido em ambos os lados e nas faces de corte aparentes, na cor cinza ou similar, e deverão ser fixados por empresa especializada com altura 2,10 m, conforme projeto arquitetônico.

6.6. A divisória do box de chuveiros será executada em vidro temperado fosco com espessura de 8 mm, a qual deverá ser instalada com uma folha fixa e outra móvel fixadas sobre trilhos e caixilhos de alumínio.

7. ESQUADRIAS

- 7.1. Os batentes de madeira deverão ser de boa qualidade e apresentar espessura mínima de 40 mm, devendo ser observados no seu assentamento um perfeito alinhamento e nivelamento, com dimensões especificadas no projeto arquitetônico.
- 7.2. Os alizares de madeira serão confeccionados com largura de 7 cm, devendo ser dada especial atenção a seu alinhamento e acabamento.
- 7.3. Os batentes internos das cabines sanitárias serão em alumínio, fixados com parafusos e buchas adequados para tal finalidade.
- 7.4. As portas internas de madeira serão semi-ocas, com capa lisa em HDF, devendo apresentar espessura mínima de 40 mm e dimensões conforme projeto.
- 7.5. As portas de alumínio deverão ser do tipo veneziana, com vista executada com perfil de alumínio, devendo possuir espessura de 25 mm e dimensões conforme projeto.
- 7.6. A porta de abrir da entrada principal será em vidro temperado com espessura de 10 mm, com duas folhas de abrir, fixadas em caixilhos de alumínio, devendo ser instalada em perfeito alinhamento e com materiais que garantam segurança e qualidade.
- 7.7. A janela de correr deverá ser de alumínio, com uma folha fixa e outra móvel, nas quais deverão ser fixadas folhas de vidro liso incolor com 6 mm de espessura, fixadas em caixilhos de alumínio, devendo ser dada especial atenção ao nivelamento e acabamento.
- 7.8. A janela guilhotina deverá ser de alumínio, com uma folha fixa e outra móvel, nas quais deverão ser fixadas folhas de vidro liso incolor com 6 mm de espessura, fixadas em caixilhos de alumínio, devendo ser dada especial atenção ao nivelamento e acabamento.
- 7.9. As janelas basculantes deverão ser de alumínio, nas quais deverão ser fixadas folhas de vidro liso incolor com 6 mm de espessura, fixadas em caixilhos de alumínio, devendo ser dada especial atenção ao nivelamento e acabamento.
- 7.10. Nas janelas de correr voltadas para o exterior deverão ser instaladas grades externas de proteção, formadas por tubos de alumínio de 3\4", conforme composição orçamentária. A fabricação e fixação das grades deve permitir a abertura e a funcionalidade das esquadrias, devendo ser instaladas de modo a facilitar a operação pelo usuário.
- 7.11. A fechadura das portas das cabines sanitárias será em targeta tipo livre / ocupado, com acabamento em aço inox polido, conforme composição orçamentária.

7.12. As fechaduras das portas de abrir em madeira serão do tipo roseta redonda de embutir STAM ou equivalente, com chave tipo externa e acabamento em aço inox polido, conforme composição orçamentária.

7.13. A fechadura da porta de abrir em vidro temperado deverá ser no estilo *Blindex*, indicada para portas externas, devendo possuir puxador e demais acessórios com acabamento em aço inox polido, conforme composições orçamentárias.

7.14. As ferragens de portas e janelas, tais como dobradiças, fechos, trilhos e demais acessórios auxiliares deverão garantir segurança e bom desempenho, devendo possuir acabamento e padrão de qualidade de primeira linha.

8. COBERTURA

8.1. A estrutura pontaletada do telhado deverá ser confeccionada em madeira serrada de qualidade igual ou superior àquela contida na composição de custo especificada em orçamento, devendo possuir resistência, espaçamento e dimensões de seus elementos condicionada aos esforços e ao tipo de telha selecionada para o projeto.

8.2. A trama de madeira deverá ser composta por terças, caibros e ripas para o telhamento com telhas cerâmicas e por terças para o telhamento com telhas de fibrocimento. Tais elementos deverão possuir dimensões, resistência e durabilidade condicionados aos esforços e ao tipo de telha selecionada para o projeto, sendo recomendado o uso de seções comerciais e espaçamentos usualmente empregados na prática construtiva.

8.3. Exceto pela torre dos reservatórios, o telhamento será executado com telhas cerâmicas do tipo portuguesa, não sendo aceitos, após inspeção visual, telhas que apresentem fissuras sistemáticas, quebras, superfícies irregulares, mau cozimento e deformações que impeçam o seu uso ou prejudiquem o seu perfeito encaixe na estrutura de madeira.

8.4. Os encontros entre duas águas adjacentes devem ser providos de cumeeira, devidamente executadas conforme previsão de projeto.

8.5. É imprescindível que a inclinação de projeto seja atendida e que a estanqueidade do telhado seja garantida, devendo ser assegurada a funcionalidade e o bom desempenho do sistema de cobertura em dias de chuvas e ventos fortes.

8.6. As calhas deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado número 24, com desenvolvimento de 100 cm para a calha central e de 50 cm para as calhas de beiral, devendo ser previstos suportes à cada 60 cm de extensão, conforme consta em projeto.

8.7. Os rufos deverão ser confeccionados em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, devendo ser fixados em todos os encontros do telhado com oitões e alvenaria, e no topo das paredes da torre dos reservatórios (Rufo Capa), conforme consta em projeto.

9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

9.1. As instalações prediais de água fria serão executadas conforme as prescrições e recomendações da ABNT NBR 5626:2020 e de acordo com projeto hidrossanitário.

9.2. As instalações prediais de esgoto sanitário e de águas pluviais deverão ser executadas em conformidade com os requisitos mínimos da ABNT NBR 5688:1999 e em conformidade com o projeto hidrossanitário.

9.3. As tubulações e conexões de água fria serão de PVC rígido soldável, devendo ser executadas com materiais de primeira qualidade e em conformidade com o projeto hidrossanitário.

9.4. As tubulações e conexões de esgoto sanitário e de águas pluviais serão de PVC rígido com junta elástica, devendo ser executadas com materiais de primeira qualidade e em conformidade com o projeto hidrossanitário e pluvial.

9.5. A cisterna modular vertical para captação das águas pluviais deverá ser de polietileno, com capacidade de 750 litros, TECNOTRI ou equivalente, devendo ser instalada com filtro, torneira e acessórios, conforme orientações do projetista.

9.6. Os reservatórios de água deverão ser de polietileno, com capacidade de 1000 litros, instalados sobre laje pré-moldada nivelada, conforme indicado em projeto.

9.7. A caixa de gordura circular será de PVC com diâmetro interno de 0,30 metros e capacidade de 19 litros, devendo ser instalada com tampa nivelada com o piso, conforme indicado no projeto hidrossanitário.

9.8. As caixas de inspeção, caixas sifonadas e ralos sifonados deverão ser executados conforme previsão de projeto e de acordo com os insumos relacionados nas composições orçamentárias, devendo ser dada especial atenção às dimensões, especificações e posicionamento desses elementos.

9.9. O tanque séptico e o sumidouro deverão ser executados conforme disposição apresentada em projeto, considerando fielmente as dimensões dos detalhes técnicos e as especificações dos insumos contidas nas composições orçamentárias. Esses elementos devem ser executados de forma a garantir bom desempenho e funcionamento durante os intervalos de manutenção, devendo ser atendidos os requisitos técnicos e normativos previstos pelas normas brasileiras.

9.10. Os acabamentos, tais como louças, metais e acessórios empregados nas instalações hidrossanitárias deverão ser de primeira linha, devendo ser observados os padrões e requisitos constantes nos cadernos técnicos do SINAPI, de modo que se garanta qualidade, funcionalidade, estanqueidade, acessibilidade, bom desempenho e segurança durante o período de vida útil das instalações.

9.11. As barras de apoio e demais equipamentos de acessibilidade devem atender aos requisitos mínimos da ABNT NBR 9050:2020 e as disposições de projeto.

9.12. A execução das instalações hidrossanitárias deve ser levada a efeito em conformidade com o respectivo projeto. Eventuais alterações que se mostrem necessárias durante a execução devem ser aprovadas pela fiscalização e devidamente registradas em documento competente para este fim.

10. SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

10.1. Deverão ser previstos extintores, sinalização de piso, luminárias de emergência e placas de sinalização conforme indicado em projeto e de acordo com as especificações contidas nas composições orçamentárias.

10.2. O posicionamento dos extintores e da sinalização deve estar em estrita conformidade com o projeto, devendo ser previstos todos os suportes e acessórios necessários para esse fim.

11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

11.1. As instalações elétricas deverão seguir rigorosamente o projeto e as especificações da concessionária. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira linha e de boa qualidade, devendo ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras.

11.2. A entrada de energia deverá ser executada em conformidade com as exigências da COPEL, devendo ser utilizada alimentação por meio de circuito de distribuição por postes até chegar as edificações, conforme disposições contidas no projeto elétrico.

11.3. Os quadros de distribuição deverão conter barramento *Terra* ligado à haste de aterramento, cuja bitola mínima será de 3/4" por 3,00 metros de comprimento, com resistência de aterramento não superior a 10 ohms.

11.4. Os quadros de distribuição e as caixas de passagem elétrica com tampa cega deverão ser instalados atendendo as condições funcionais e estéticas, devendo estar embutidos na

alvenaria e facear o revestimento da parede acabada, sendo dada especial atenção a seu alinhamento e acabamento.

11.5. Todos os circuitos terminais deverão ser identificados no quadro de distribuição, devendo ser usados adesivos próprios para este fim.

11.6. Não será permitida em HIPÓTESE NENHUMA a realização de emendas nos percursos dos cabos de alimentação do quadro de distribuição.

11.7. Deverá ser instalado no quadro do medidor, disjuntor termomagnético tripolar com corrente nominal de 200A, conforme projeto e composições orçamentárias.

11.8. Deverá ser instalado no quadro de distribuição do bloco frontal, disjuntor geral tripolar tipo DIN com corrente nominal de 125A, conforme consta em projeto.

11.9. Deverá ser instalado no quadro de distribuição do bloco posterior, disjuntor geral tripolar tipo DIN com corrente nominal de 63A, conforme consta em projeto.

11.10. Os disjuntores serão do tipo DIN com corrente nominal de acordo com o projeto elétrico, devendo ser empregadas marcas certificadas pelo INMETRO.

11.11. Deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis corrugados de PEAD, com bitola de 63 mm, para os condutores enterrados. Para condutores embutidos em pisos, lajes e paredes, deverão ser utilizados eletrodutos flexíveis corrugados de PVC (Cor Laranja), com bitola de 25 mm à 40 mm, conforme indicado em projeto.

11.12. Os eletrodutos deverão “OBRIGATORIAMENTE” atender a especificação ANTICHAMA e não propagante ao fogo.

11.13. Deverão ser utilizados condutores de cobre de 1,0 kV, com isolamento em PVC, não propagantes de chama e com dimensões de acordo com as especificadas no quadro de cargas do projeto elétrico.

11.14. Os condutores deverão ser flexíveis, do tipo BWF e possuir gravados em toda a sua extensão e de forma indelével, o nome do fabricante, a bitola, o tipo de isolamento, a temperatura e o certificado do INMETRO.

11.15. As cores dos cabos deverão atender aos padrões da ABNT NBR 5410:2004 e da NTC da COPEL, de modo que sejam usadas a cor VERMELHA para a FASE, a cor PRETA para o RETORNO, a cor AZUL para o NEUTRO e a cor VERDE para o TERRA.

11.16. Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de ligação, chaves e onde mais se fizer necessário a critério da Fiscalização.

11.17. As caixas de passagem deverão ser de PVC, com dimensões conforme especificação de projeto, devendo ser utilizadas nos pontos de emenda e derivação de condutores, em pontos de instalação de interruptores e tomadas e a cada trecho contínuo de quinze metros para facilitar a passagem e a substituição de condutores.

11.18. As caixas octogonais deverão ser de PVC, com dimensões de (4" x 4") e fundo móvel, devendo ser utilizadas nos pontos de iluminação do teto.

11.19. As caixas octogonais de PVC, com dimensões de (3" x 3"), deverão ser empregadas como caixas de passagem, para emendas e derivações no nível da laje.

11.20. Todas as tomadas de energia deverão ser do tipo 2P+T com corrente de 20A, inclusive aquelas conjugadas com interruptores, devendo ser fechadas por espelhos que complementam a montagem desses componentes. O posicionamento e altura de instalação deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto elétrico, devendo ser observado também, a aplicação de materiais de primeira qualidade.

11.21. Serão empregados interruptores simples, paralelos e conjugados com tomadas, em conformidade com as especificações do projeto elétrico. Esses componentes deverão ser fechados por espelhos e possuir qualidade comprovada.

11.22. Serão previstas para o interior da edificação, luminárias tipo calha, de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares de LED de 36W, conforme indicação de projeto.

11.23. Para o acesso coberto e a despensa deverão ser previstas luminárias tipo calha, de sobrepor, com duas lâmpadas tubulares de LED de 18W, conforme consta em projeto.

12. IMPERMEABILIZAÇÃO

12.1. As faces laterais e a face superior das vigas baldrame deverão receber duas demãos de emulsão asfáltica. A aplicação deverá ser executada sem falhas, cobrindo toda superfície e respeitando o tempo mínimo entre demãos.

12.2. As áreas molháveis, tais como banheiros, lavanderia e cozinha deverão receber impermeabilização com três demãos de argamassa polimérica, devendo ser aplicada em toda superfície dos pisos e na altura de 1,50 m das paredes.

12.3. O contrapiso e os revestimentos argamassados de paredes deverão ser executados com argamassa impermeável (VEDACIT ou similar), em proporção recomendada pelo fabricante conforme o tipo de aplicação.

12.4. A laje do abrigo para central de gás deverá receber impermeabilização com três demãos de membrana acrílica, devendo resultar em uma superfície totalmente impermeável, com garantias de durabilidade e acabamento.

12.5. Os materiais a serem empregados nas operações de impermeabilização deverão ser comprovadamente de primeira linha e de boa qualidade, devendo ser observadas as normas pertinentes para a correta aplicação dos materiais.

13. REVESTIMENTOS

13.1. Os revestimentos argamassados deverão apresentar superfícies perfeitamente desempenadas, alinhadas e niveladas.

13.2. Os serviços de revestimento só poderão ser liberados após a execução de todas as instalações e canalizações embutidas que passam sob ele.

13.3. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das alvenarias deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

13.4. Toda superfície de alvenaria, de concreto e de lajes a ser revestida deverá receber chapisco de argamassa de cimento e areia com traço de 1:4, com adição de adesivo a base de emulsão polimérica.

13.5. O revestimento das alvenarias será em massa única usando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com traço de 1:2:8 e espessura de 20 mm.

13.6. As lajes serão revestidas com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia com traço de 1:2:8 e espessura máxima de 20 mm.

13.7. As alvenarias e lajes deverão ser regularizadas, taliscadas e desempenadas com régua e desempenadeira, devendo apresentar superfícies perfeitamente planas, não sendo toleradas quaisquer ondulações, desaprumos, rebarbas e superfícies desalinhadas.

13.8. Os ambientes molháveis, tais como banheiros, lavanderia e cozinha deverão receber revestimento cerâmico em toda a altura das paredes. Serão empregados azulejos na cor branca de dimensões de (25 x 35) cm, assentados sobre argamassa colante tipo ACIII. O modelo e padrão de qualidade dos azulejos devem ser aceitos pela Fiscalização.

13.9. O revestimento cerâmico deverá ser rejuntando com rejunte epóxi de comprovada qualidade, dando especial atenção a correta aplicação do material e as recomendações do fabricante.

14. PISOS, SOLEIRAS E PINGADEIRAS

14.1. Antes do início dos serviços de concretagem, deverá ser executada a compactação mecânica do terreno por meio de compactador de solos a percussão, garantindo assim que a base esteja apta para receber o contrapiso.

14.2. A aplicação do lastro de brita graduada deverá ter espessura mínima de 5 cm, devendo ser realizado um espalhamento uniforme por toda área de piso da edificação.

14.3. O contrapiso será de concreto usinado com aditivo impermeabilizante, devendo possuir resistência mínima à compressão (Fck) de 20 MPa e espessura mínima de 7 cm.

14.4. O contrapiso deverá ser desempenado manualmente ou mecanicamente, devendo apresentar superfície perfeitamente plana, sem ondulações, fissurações, ou qualquer outra patologia que venha a prejudicar a sua resistência e o bom desempenho das camadas posteriores.

14.5. Os ambientes internos e o acesso coberto deverão receber piso executado com porcelanato, com dimensões de (60 x 60) cm e assentamento com argamassa colante tipo ACIII. O modelo e o padrão de qualidade do piso devem ser aceitos pela fiscalização.

14.6. Em todos os ambientes que receberão piso, com exceção daqueles que detêm revestimento cerâmico em paredes, deverá ser executado rodapé com altura de 7 cm embutido no emboço. Os rodapés deverão ser do mesmo modelo e largura da placa utilizada para o piso e assentados com argamassa colante tipo ACIII.

14.7. O piso cerâmico deverá ser rejuntando com rejunte epóxi de comprovada qualidade, dando especial atenção a correta aplicação do material e as recomendações do fabricante.

14.8. As soleiras e pingadeiras devem se apresentar em perfeito estado, sem lascamentos, quebras ou quaisquer imperfeições que possam comprometer esteticamente o piso.

14.9. As soleiras deverão ser de granito cinza com 2 cm de espessura, possuindo dimensões em conformidade com a largura da porta e da parede acabada.

14.10. As pingadeiras serão de granito cinza com 2 cm de espessura, possuindo comprimento de 2 cm a mais que a extensão da abertura. Em relação a sua largura, as pingadeiras deverão

possuir 2 cm a mais que a espessura da parede acabada, estendendo esse prolongamento adicional para o exterior da edificação.

14.11. Todas as faces de corte aparentes das pingadeiras deverão receber polimento e acabamento adequados. Deverá ser executado sulco (Corte) na face inferior da pingadeira, a fim de evitar que a água escorra pela parede.

14.12. Tanto a soleiras como as pingadeiras deverão ser assentadas com argamassa colante tipo ACIII, dando especial atenção para declividade das pingadeiras, que devem ser assentadas com leve caimento para o exterior.

15. PINTURA

15.1. A pintura deverá ser executada por profissional devidamente qualificado, com materiais e ferramentas de primeira linha. A proporção entre os componentes, ferramentas indicadas, intervalo entre demãos, entre outros fatores inerentes ao serviço, deverão respeitar rigorosamente as recomendações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

15.2. Antes do início dos serviços de pintura, os substratos deverão estar limpos, secos, livres de óleos e graxas e devidamente lixados.

15.3. Deverão ser adotadas as precauções necessárias a fim de evitar respingos e manchas de tinta em elementos da edificação, tais como vidros, ferragens, pisos, revestimentos, granitos, entre outros componentes.

15.4. As pinturas que apresentarem patologias, tais como desbotamento, trincas, bolhas, bolor, escorrimento ou manchas deverão ser removidas totalmente para posterior aplicação de nova camada de tinta. O resultado final do acabamento ficará condicionado a aprovação da fiscalização que poderá solicitar reaplicação de pintura.

15.5. A preparação do substrato deverá ser realizada com a aplicação de fundo selador acrílico, preparado com resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno, de modo a uniformizar a absorção e selar as superfícies antes do recebimento da pintura.

15.6. A aplicação de massa látex PVA em paredes internas e no teto deverá ser realizada com duas demãos, dando especial atenção a condição do substrato, que deverá estar livre de óleos e graxas, poeira, umidade e quaisquer outras impurezas.

15.7. Deverá ser realizado o lixamento manual ou mecânico após a secagem de cada demão, devendo se obter uma superfície plana, nivelada, lisa e preparada para pintura.

15.8. As paredes e estruturas externas deverão receber textura, com efeito texturizado liso (Grãos Finos) de base acrílica. A aplicação se dará em no mínimo duas demãos, com cores selecionadas pela fiscalização da obra.

15.9. A pintura das paredes internas e do teto será executada com tinta látex acrílica de primeira linha, mediante preparo prévio e limpeza. A aplicação se dará em no mínimo duas demãos, com tonalidades selecionadas pela fiscalização da obra.

15.10. As portas de madeira deverão possuir acabamento melamínico branco, com superfície em perfeitas condições, livre de riscos, ondulações e quaisquer imperfeições.

15.11. Os portões e grades externas de alumínio deverão receber pintura de fundo e acabamento em esmalte sintético grafite, aplicada com pistola em proporção recomendada pelo fabricante. Essa operação deverá ser realizada com técnicas consolidadas, de modo a garantir uma adequada aderência, resistência e durabilidade.

16. ÁREAS EXTERNAS

16.1. A fundação do muro deverá ser executada com estacas escavadas manualmente ou mecanicamente, devendo possuir 20 cm de diâmetro, 1,50 m de profundidade e espaçamento máximo entre si de 2,50 metros. Esses elementos deverão ser executados com concreto de 20 MPa e armadura de arranque com diâmetro de 10 mm.

16.2. A base para o muro (Baldrame) deverá ser executada com blocos canaleta, com dimensões de (14 x 19 x 29) cm. Esse elemento deverá ser armado com duas barras corridas de 10 mm em toda extensão do muro, devendo ser totalmente preenchidos com graute com Fgk de 20 MPa.

16.3. Nos locais onde serão instalados grades e portões, deverá ser executada base de concreto estrutural com classe de resistência C25 e dimensões de (14 x 30) cm. Antes da concretagem, deverão ser posicionadas as ancoragens dos perfis das grades, cuja ligação com a base de concreto se dará por meio de placa de base e chumbadores adequadamente dispostos no interior da peça.

16.4. As placas de base serão locadas conforme as posições dos perfis da estrutura, as quais deverão possuir dimensões de (140 x 140) mm e espessura de 4,75 mm. Esses elementos deverão ser fixados com o uso de chumbadores ou barras roscadas, que deverão ser posicionadas antes da concretagem da base, obedecendo as distâncias mínimas das bordas da peça de concreto.

16.5. Deverão ser utilizados quatro chumbadores por placa de base, com diâmetro de 3/8" e comprimento de 80 mm, devendo ser utilizadas, além de arruelas zincadas, porca sextavada inferior ou chumbador do tipo "J".

16.6. As grades externas serão executadas com perfis tubulares de alumínio, nas quais deverão ser empregados tubos retangulares com dimensões de (8 x 8) cm e fechamento em tela de arame ondulado (Tela Artística), com fio de 2,77 mm e malha quadrada de (5 x 5) cm. Os tubos que compõem a estrutura principal deverão estar dispostos na vertical, com espaçamento máximo entre eixos de 2,00 metros.

16.7. As grades externas deverão ser devidamente ancoradas na estrutura de apoio por meio da sua estrutura principal, de modo que sejam garantidas condições de resistência, segurança e durabilidade do conjunto.

16.8. O portão de abrir da entrada principal será do tipo cancela, haste linear com comprimento de 5,50 metros, do tipo barrier, haste de perfil retangular e gabarito de fixação.

16.9. A instalação da cancela Barrier deve ser feita em uma superfície plana. Se não houver no local uma superfície com essa condição, será necessário a construção de uma base plana de concreto para a instalação / fixação da cancela, que deve ser fixada com 4 parabolts 3/8" x 2 3/4".

16.10. As grades e portões de alumínio deverão receber aplicação de pintura com esmalte sintético pulverizada ou pintura eletrostática, cuja tonalidade será definida pela fiscalização da obra. Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as recomendações do fabricante, ficando o resultado final do acabamento condicionado a aprovação da fiscalização.

16.11. Em áreas externas, tais como passeios, estacionamento e acesso para veículos deverá ser executado piso intertravado tipo paver com dimensões de (20 x 10) cm e espessura de 6 cm. Essa operação deverá contemplar o nivelamento do terreno, com caimentos definidos em projeto, camada de assentamento de 5 cm com pó de pedra e compactação com placa vibratória. A operação de assentamento das peças deverá ser realizada observando as boas práticas e as normas técnicas vigentes.

16.12. Nos passeios e rampa PNE deverá ser previsto piso podotátil de concreto (Direção e Alerta), com dimensões de (25 x 25) cm e espessura de 2,5 cm, preferencialmente na cor vermelha, amarela ou azul, conforme previsão constante em projeto.

16.13. Deverá ser executado o assentamento de guia fabricada em concreto pré-moldado para delimitação do passeio com o logradouro público, as quais deverão possuir dimensões e especificação conforme consta na respectiva composição orçamentária.

16.14. Deverá ser executado o assentamento de guia fabricada em concreto pré-moldado para delimitação da área de estacionamento e passeio com as áreas de gramado, as quais deverão possuir dimensões e especificação de acordo com a respectiva composição de custo.

16.15. A caixa para boca de lobo deverá ser executada em concreto pré-moldado, com dimensões e profundidade conforme prevê o projeto específico de drenagem, para a qual deverá ser confeccionada tampa de concreto armado com F_{ck} de 25 MPa, posicionada adequadamente sobre guia chapéu de concreto pré-moldado.

16.16. A caixa para boca de lobo existente deverá ser isolada, adequando a galeria existente à nova caixa a ser executada.

16.17. Em todo perímetro da edificação, assim como nas laterais dos passeios, deverá ser previsto o plantio de grama esmeralda, devendo ser observadas todas as técnicas pertinentes para garantir o crescimento e a qualidade do gramado.

17. CANAL DE ESCOAMENTO

17.1. Os canais de escoamento deverão ser constituídos, de muro de gabião (2 x 1 x 0,5 m), com pedra de mão de $D = 2,7$ mm, com desnível de 1 a 8 % para facilitar o escoamento das águas.

17.2. Deverão atender todas as normas e legislações, bem como padrões de qualidade, evitando desmoronamentos e deslocamentos.

17.3. A escavação deve atender o projeto de corte e aterro, conforme estabelecido pelo estudo.

18. LAGOS

18.1. Os lagos a serem executados deverão estar em conformidade com o projeto, tendo nas laterais “rip rap” ou uma cama de impermeabilização para evitar processos erosivos, e no fundo do lago pedras rachão.

18.2. O talude do “píer” deverá ter dimensões de 1:1,5 e ser compactado conforme prevê a NBR 11682/91.

18.3. Os ladrões serão do tipo monge e deverão atender as dimensões previstas em projeto, bem como os padrões de qualidade exigíveis para o funcionamento e a durabilidade do equipamento.

18.4. Toda tubulação de escoamento deverá estar com desníveis conforme prevê projeto, tendo em vista a necessidade de escoamento das águas, evitando acúmulos e dificuldade de escoamento.

18.5. Os ladrões/monges deverão ser construídos nos talvegues dos lagos, com facilidade de acesso e possibilidade de rebaixo do leito do lago de 30 em 30 cm.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1. Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados **SEMANALMENTE** com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção.

19.2. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave.

19.3. A limpeza final deverá contemplar pisos, revestimentos cerâmicos, ferragens, louças, metais, vidros e esquadrias, devendo ser utilizados materiais de limpeza adequados a sua finalidade para que não ocorram danos e comprometimento de acabamentos e componentes construtivos.

19.4. Ao término da obra será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que a compõem, cabendo ao construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

Versão 01/2023
 Data Aprovação da Proposta 06/11/2023
 Código IBGE 4115804
 Município Medianeira
 Prazo de vigência (em meses) 36

Cronograma Físico para execução das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimento

ETAPAS de EXECUÇÃO	Semestre					
	1	2	3	4	5	6
Atividades de Manejo de Água e Solo, Saneamento Ambiental e Energia Renovável - Apresentar Termo de Referência, Projeto Técnico, ART's, Manifestação Ambiental e documentos complementares.						
Unidade de Valorização de Recicláveis e Obras sociais, infraestrutura e Comunitária - Apresentar os Projetos Técnicos, Manifestação Ambiental e documentação complementares (ART, Licenças, etc).						
Processo de licitação para aquisição de equipamentos, serviços e/ou obras.						
Implantação das atividades previstas no Quadro de Composição de Investimentos.						
Encerramento do Instrumento de Repasse.						

Quadro de Composição de Investimento

O Quadro de Composição de Investimento (QCI) corresponde ao quantitativo físico-financeiro de referência aprovado no processo de seleção 01/2023;

Os quantitativos das atividades previstas podem sofrer alterações devido ajustes necessários nos projetos técnicos, necessidade identificadas em campo, atualização de preços de mercado e/ou condições de força maior;

O custo unitário revisado corresponde ao valor previsto pelo CONTRATADO no processo de seleção da proposta, elaboração do projeto e/ou resultado da licitação.

Código IBGE

4115804

Município

Medianeira



Ação	Atividade	Custo unitário referência ITAIPU (R\$)	Custo unitário revisado (R\$)	Unidade medida	Quantidade	Contrapartida Mínima Beneficiária (%)	Contrapartida Beneficiária (R\$)	Contrapartida ITAIPU (R\$)	Total Atividade (R\$)	Total Ação (R\$)
Saneamento Ambiental	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	16.000,00	16.000,00	unid	1,00	15	2.400,00	13.600,00	16.000,00	16.000,00
	Cisterna para reaproveitamento de água	60.000,00	60.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Construção de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	2.000,00	2.000,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de Infraestrutura para Unidade de Valorização de Recicláveis	1.000,00	1.000,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Caminhão para coleta seletiva de recicláveis	480.000,00	480.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de separação de resíduos	43.000,00	43.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Esteira de elevação de resíduos	45.000,00	45.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Prensa enfardadeira vertical	40.000,00	40.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Balança eletrônica com rampa	8.500,00	8.500,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Empilhadeira motorizada	180.000,00	180.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Sistema de abastecimento de água potável	300.000,00	300.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Elaboração/Revisão dos Planos de Saneamento	150.000,00	150.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
Energia Renovável	Sistema de Geração Fotovoltaica	4.500,00	4.500,00	kWp	-	15	0,00	0,00	0,00	0,00
Manejo de Água e Solo	Recuperação e Proteção de Nascentes	1.000,00	1.000,00	unid	20,00	15	3.000,00	17.000,00	20.000,00	20.000,00
	Triturador de galhos motorizado	260.000,00	260.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Abastecedor comunitário de água	65.000,00	65.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejetos Líquidos	65.000,00	65.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Distribuidor de Dejetos Sólidos	60.000,00	60.000,00	unid	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Adequação de estrada rural	9,00	9,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Regularização de subleito	6,00	6,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Graduada/Macadame	94,00	94,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Graduada	70,00	70,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Pavimento + Base Solo Cimento	78,00	78,00	m2	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Construção de terraço	8,00	8,00	m	-	15	0,00	0,00	0,00	
	Reforma de terraço	6,00	6,00	m	-	15	0,00	0,00	0,00	
Obras Sociais, Comunitárias e de Infraestrutura	Construção/Reforma de infraestrutura	-	-	un.	36.270,29	15	750.000,00	4.250.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Total Instrumento de Repasse							755.400,00	4.280.600,00	5.036.000,00	

Este documento foi assinado digitalmente por: Enio Jose Verri, Enio Jose Verri, Carlos Carboni e Kleber Da Silva.



E por estarem de pleno acordo, os representantes de ITaipu, assinam digitalmente o presente Plano de Ações, para que produza os legítimos efeitos e direitos,

Foz do Iguaçu,

Superintendente de Obras e Desenvolvimento - OD.CD

Diretor de Coordenação

Diretor-Geral Brasileiro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/758E-82FA-E984-A9C7> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 758E-82FA-E984-A9C7



Hash do Documento

CC93A6B34EAEC23C7150203A221ED039D0EAAFF6AFE63DE15F7F5CEEC975F6E0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2023 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Enio Jose Verri (DGB) - 397.***.***-04 em 07/11/2023 17:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Carlos Carboni (Diretor de Coordenação) - 603.***.***-49 em 07/11/2023 16:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ **Nome no certificado:** OD.CD - ODRA.CD

Kleber Da Silva (Superintendente) - 031.***.***-17 em 07/11/2023 15:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira				
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.512.966,58	
1.1.			IDENTIFICAÇÃO DA OBRA					-	444,09	
1.1.0.1.	Composição	COMP01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	1,00	366,11	BDI 1	444,09	444,09	RA
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA					-	1.482.197,49	
1.2.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	27.919,10	0,43	BDI 1	0,52	14.517,93	RA
1.2.0.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	27.919,10	2,63	BDI 1	3,19	89.061,93	RA
1.2.0.3.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	2.167,06	3,73	BDI 1	4,52	9.795,11	RA
1.2.0.4.	SINAPI	103235	PERFURATRIZ PARA FURO DIRECIONAL HORIZONTAL (HDD) COM CAPACIDADE DE 201 KN A 560 KN, POTÊNCIA 200 HP A 260 HP (INCLUSO FERRAMENTAS E LOCALIZADOR) - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	H	80,00	82,36	BDI 1	99,90	7.992,00	RA
1.2.0.5.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	28.421,69	12,07	BDI 1	14,64	416.093,54	RA
1.2.0.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	341.060,28	2,28	BDI 1	2,77	944.736,98	RA
1.3.			CANTEIRO DE OBRAS					-	30.325,00	
1.3.0.1.	SINAPI-I	10667	CONTAINER ALMOXARIFADO, DE *2,40* X *6,00* M, PADRAO SIMPLES, SEM REVESTIMENTO E SEM DIVISÓRIAS INTERNOS E SEM SANITARIO, PARA USO EM CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	25.000,00	BDI 1	30.325,00	30.325,00	RA
2.			VIA DE ACESSO E DRENAGEM PLUVIAL					-	551.067,85	
2.1.			TERRAPLANAGEM					-	92.811,53	
2.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	2.837,42	0,43	BDI 1	0,52	1.475,46	RA
2.1.0.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.837,42	2,63	BDI 1	3,19	9.051,37	RA
2.1.0.3.	SINAPI	101118	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	323,94	3,73	BDI 1	4,52	1.464,21	RA
2.1.0.4.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.687,98	12,07	BDI 1	14,64	24.712,03	RA
2.1.0.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	20.255,76	2,28	BDI 1	2,77	56.108,46	RA
2.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	234.578,50	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
2.2.0.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	1.293,00	10,84	BDI 1	13,15	17.002,95	RA
2.2.0.2.	SINAPI	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1.293,00	17,77	BDI 1	21,56	27.877,08	RA
2.2.0.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	370,00	142,93	BDI 1	173,37	64.146,90	RA
2.2.0.4.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	80,00	248,48	BDI 1	301,41	24.112,80	RA
2.2.0.5.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	120,00	386,48	BDI 1	468,80	56.256,00	RA
2.2.0.6.	Composição	COMP06	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	4,00	1.016,36	BDI 1	1.232,84	4.931,36	RA
2.2.0.7.	Composição	COMP07	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1.260,96	BDI 1	1.529,54	1.529,54	RA
2.2.0.8.	Composição	COMP08	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1.339,62	BDI 1	1.624,96	3.249,92	RA
2.2.0.9.	Composição	COMP09	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1,00	1.437,70	BDI 1	1.743,93	1.743,93	RA
2.2.0.10.	Composição	COMP10	BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1.584,20	BDI 1	1.921,63	3.843,26	RA
2.2.0.11.	Composição	COMP11	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA - BLSG - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	15,00	930,81	BDI 1	1.129,07	16.936,05	RA
2.2.0.12.	Composição	COMP12	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 08 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	1.885,00	BDI 1	2.286,51	6.859,53	RA
2.2.0.13.	Composição	COMP13	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 09 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	2.509,97	BDI 1	3.044,59	6.089,18	RA
2.3.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					-	221.688,49	
2.3.0.1.	Composição	COMP02	ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3.922,54	1,12	BDI 1	1,36	5.334,65	RA
2.3.0.2.	Composição	COMP03	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3.922,54	2,41	BDI 1	2,92	11.453,82	RA
2.3.0.3.	Composição	COMP04	EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO POLIÉDRICO	M2	3.922,54	25,31	BDI 1	30,70	120.421,98	RA
2.3.0.4.	Composição	COMP05	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3.922,54	0,65	BDI 1	0,79	3.098,81	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
2.3.0.5.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.266,80	52,96	BDI 1	64,24	81.379,23	RA
2.4.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	1.989,33	
2.4.0.1.	Composição	COMP14	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-19	UN	2,00	546,67	BDI 1	663,11	1.326,22	RA
2.4.0.2.	Composição	COMP15	PLACA DE SINALIZAÇÃO COM PELÍCULA REFLETIVA R-6A	UN	1,00	546,67	BDI 1	663,11	663,11	RA
3.			CALÇAMENTOS					-	882.086,57	
3.1.			ESTACIONAMENTO					-	472.870,33	
3.1.0.1.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	4.709,82	69,74	BDI 1	84,59	398.403,67	RA
3.1.0.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	605,35	67,06	BDI 1	81,34	49.239,17	RA
3.1.0.3.	SINAPI	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	77,14	57,53	BDI 1	69,78	5.382,83	RA
3.1.0.4.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	366,95	44,58	BDI 1	54,08	19.844,66	RA
3.2.			PRAÇAS E PASSEIOS					-	409.216,24	
3.2.0.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	4.043,72	67,06	BDI 1	81,34	328.916,18	RA
3.2.0.2.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	180,49	116,82	BDI 1	141,70	25.575,43	RA
3.2.0.3.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	1.011,92	44,58	BDI 1	54,08	54.724,63	RA
4.			EDIFICAÇÕES					-	245.477,62	
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.751,58	
4.1.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	68,63	0,43	BDI 2	0,53	36,37	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.1.0.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	68,63	2,63	BDI 2	3,22	220,99	RA
4.1.0.3.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	43,24	66,04	BDI 2	80,81	3.494,22	RA
4.2.			SANITÁRIOS					-	183.656,15	
4.2.1.			INFRAESTRUTURA					-	18.693,13	
4.2.1.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	33,00	90,90	BDI 2	111,23	3.670,59	RA
4.2.1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO	M3	11,79	151,43	BDI 2	185,29	2.184,57	RA
4.2.1.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	14,63	31,72	BDI 2	38,81	567,79	RA
4.2.1.4.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	32,02	134,40	BDI 2	164,45	5.265,69	RA
4.2.1.5.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	17,38	13,33	BDI 2	16,31	283,47	RA
4.2.1.6.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	5,08	17,35	BDI 2	21,23	107,85	RA
4.2.1.7.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	91,98	15,72	BDI 2	19,23	1.768,78	RA
4.2.1.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	36,15	19,37	BDI 2	23,70	856,76	RA
4.2.1.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,07	454,60	BDI 2	556,25	2.263,94	RA
4.2.1.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,07	346,12	BDI 2	423,51	1.723,69	RA
4.2.2.			SUPERESTRUTURA					-	23.457,41	
4.2.2.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	42,71	201,96	BDI 2	247,12	10.554,50	RA
4.2.2.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	20,71	116,83	BDI 2	142,95	2.960,49	RA
4.2.2.3.	SINAPI	92268	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	M2	6,55	77,54	BDI 2	94,88	621,46	RA
4.2.2.4.	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M3	16,38	17,56	BDI 2	21,49	352,01	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.2.2.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	67,48	13,10	BDI 2	16,03	1.081,70	RA
4.2.2.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	99,86	11,61	BDI 2	14,21	1.419,01	RA
4.2.2.7.	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	21,86	14,12	BDI 2	17,28	377,74	RA
4.2.2.8.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,35	15,21	BDI 2	18,61	1.123,11	RA
4.2.2.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	5,07	454,60	BDI 2	556,25	2.820,19	RA
4.2.2.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	5,07	346,12	BDI 2	423,51	2.147,20	RA
4.2.3.			VEDAÇÃO					-	49.786,54	
4.2.3.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	138,30	158,92	BDI 2	194,45	26.892,44	RA
4.2.3.2.	SINAPI	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	29,45	171,32	BDI 2	209,63	6.173,60	RA
4.2.3.3.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	22,16	346,58	BDI 2	424,08	9.397,61	RA
4.2.3.4.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,90	96,05	BDI 2	117,53	458,37	RA
4.2.3.5.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,80	104,34	BDI 2	127,67	612,82	RA
4.2.3.6.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,80	101,96	BDI 2	124,76	598,85	RA
4.2.3.7.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	53,47	86,40	BDI 2	105,72	5.652,85	RA
4.2.4.			ESQUADRIAS					-	24.251,13	
4.2.4.1.	Composição	COMP16	PORTA EM ALUMÍNIO (70 X 210) CM TIPO VENEZIANA COM FECHO TIPO BATOM	UN	5,00	1.773,44	BDI 2	2.169,98	10.849,90	RA
4.2.4.2.	Composição	COMP17	PORTA EM ALUMÍNIO (90 X 210) CM TIPO VENEZIANA COM FECHADURA ROSETA	UN	3,00	2.337,96	BDI 2	2.860,73	8.582,19	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.2.4.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,00	1.130,16	BDI 2	1.382,86	4.148,58	RA
4.2.4.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	3,60	152,21	BDI 2	186,24	670,46	RA
4.2.5.			COBERTURA					-	20.950,88	
4.2.5.1.	SINAPI	100361	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	2,00	2.491,85	BDI 2	3.049,03	6.098,06	RA
4.2.5.2.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	89,87	93,51	BDI 2	114,42	10.282,93	RA
4.2.5.3.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	89,87	38,28	BDI 2	46,84	4.209,51	RA
4.2.5.4.	SINAPI	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,64	27,68	BDI 2	33,87	360,38	RA
4.2.6.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	13.287,41	
4.2.6.1.	SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	923,81	BDI 2	1.130,37	1.130,37	RA
4.2.6.2.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	108,91	BDI 1	132,11	264,22	RA
4.2.6.3.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	52,54	BDI 1	63,73	254,92	RA
4.2.6.4.	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	23,00	16,65	BDI 1	20,20	464,60	RA
4.2.6.5.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	16,48	4,48	BDI 1	5,43	89,49	RA
4.2.6.6.	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	1,00	76,17	BDI 1	92,39	92,39	RA
4.2.6.7.	SINAPI-I	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,00	3,22	BDI 1	3,91	23,46	RA
4.2.6.8.	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	14,07	BDI 1	17,07	153,63	RA
4.2.6.9.	SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	4,00	27,54	BDI 1	33,41	133,64	RA
4.2.6.10.	SINAPI-I	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	6,00	60,38	BDI 1	73,24	439,44	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.2.6.11.	SINAPI-I	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	10,98	BDI 1	13,32	39,96	RA
4.2.6.12.	SINAPI-I	38458	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 50 X 50 X 50 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	5,00	30,18	BDI 1	36,61	183,05	RA
4.2.6.13.	SINAPI-I	36298	TE NORMAL, PPR, F/F/F, SOLDAVEL, 90 GRAUS, DN 25 X 25 X 25 MM, PARA AGUA QUENTE PREDIAL	UN	1,00	3,45	BDI 1	4,18	4,18	RA
4.2.6.14.	SINAPI	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	823,81	BDI 1	999,28	999,28	RA
4.2.6.15.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	5,00	328,82	BDI 1	398,86	1.994,30	RA
4.2.6.16.	SINAPI-I	44020	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, VALVULA EMBUTIDA, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS - PADRAO ALTO	UN	2,00	956,21	BDI 1	1.159,88	2.319,76	RA
4.2.6.17.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	12,62	BDI 1	15,31	76,55	RA
4.2.6.18.	SINAPI-I	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	5,00	4,00	BDI 1	4,85	24,25	RA
4.2.6.19.	SINAPI-I	36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5,00	177,41	BDI 1	215,20	1.076,00	RA
4.2.6.20.	SINAPI-I	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	5,00	59,93	BDI 1	72,70	363,50	RA
4.2.6.21.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	14,90	16,31	BDI 1	19,78	294,72	RA
4.2.6.22.	SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	9,12	15,44	BDI 1	18,73	170,82	RA
4.2.6.23.	SINAPI-I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	3,14	11,77	BDI 1	14,28	44,84	RA
4.2.6.24.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	45,71	BDI 1	55,45	332,70	RA
4.2.6.25.	SINAPI	89749	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5,00	18,61	BDI 1	22,57	112,85	RA
4.2.6.26.	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,00	14,07	BDI 1	17,07	136,56	RA
4.2.6.27.	SINAPI-I	1960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	56,47	BDI 1	68,50	137,00	RA
4.2.6.28.	SINAPI-I	1932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	12,59	BDI 1	15,27	15,27	RA
4.2.6.29.	SINAPI-I	1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,00	26,25	BDI 1	31,84	127,36	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.2.6.30.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	25,81	BDI 1	31,31	187,86	RA
4.2.6.31.	SINAPI	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	43,48	BDI 1	52,74	52,74	RA
4.2.6.32.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	54,73	BDI 1	66,39	398,34	RA
4.2.6.33.	SINAPI-I	10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	24,29	BDI 1	29,46	58,92	RA
4.2.6.34.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	52,54	BDI 1	63,73	191,19	RA
4.2.6.35.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	108,91	BDI 1	132,11	132,11	RA
4.2.6.36.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	316,22	BDI 1	383,57	767,14	RA
4.2.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	2.137,40	
4.2.7.1.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,20	8,03	BDI 2	9,83	60,95	RA
4.2.7.2.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,20	15,86	BDI 2	19,41	120,34	RA
4.2.7.3.	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,10	11,99	BDI 2	14,67	280,20	RA
4.2.7.4.	SINAPI	91842	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,26	6,93	BDI 2	8,48	36,12	RA
4.2.7.5.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,20	10,43	BDI 2	12,76	79,11	RA
4.2.7.6.	Composição	COMP18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	115,26	BDI 2	141,03	141,03	RA
4.2.7.7.	Composição	COMP19	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA (120 X 120 X 75) MM	UN	1,00	47,38	BDI 2	57,97	57,97	RA
4.2.7.8.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,35	BDI 2	15,11	15,11	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.2.7.9.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,09	BDI 2	16,02	16,02	RA
4.2.7.10.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,48	3,11	BDI 2	3,81	222,81	RA
4.2.7.11.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	81,81	4,46	BDI 2	5,46	446,68	RA
4.2.7.12.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	56,94	BDI 2	69,67	348,35	RA
4.2.7.13.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	21,55	BDI 2	26,37	131,85	RA
4.2.7.14.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	22,35	BDI 2	27,35	27,35	RA
4.2.7.15.	SINAPI-I	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	7,00	17,92	BDI 2	21,93	153,51	RA
4.2.8.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	5.371,83	
4.2.8.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	32,80	44,09	BDI 2	53,95	1.769,56	RA
4.2.8.2.	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	53,47	55,06	BDI 2	67,37	3.602,27	RA
4.2.9.			REVESTIMENTO					-	12.903,65	
4.2.9.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	65,63	8,96	BDI 2	10,96	719,30	RA
4.2.9.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	128,30	4,76	BDI 2	5,82	746,71	RA
4.2.9.3.	SINAPI	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	6,55	6,52	BDI 2	7,98	52,27	RA
4.2.9.4.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	65,63	63,18	BDI 2	77,31	5.073,86	RA
4.2.9.5.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	70,73	29,29	BDI 2	35,84	2.534,96	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.2.9.6.	SINAPI	90408	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	6,55	39,00	BDI 2	47,72	312,57	RA
4.2.9.7.	SINAPI	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	57,57	19,78	BDI 2	24,20	1.393,19	RA
4.2.9.8.	SINAPI-I	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	57,57	29,40	BDI 2	35,97	2.070,79	RA
4.2.10.			PISOS					-	8.325,66	
4.2.10.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	5,35	116,82	BDI 2	142,94	764,73	RA
4.2.10.2.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,75	454,60	BDI 2	556,25	2.085,94	RA
4.2.10.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,75	346,12	BDI 2	423,51	1.588,16	RA
4.2.10.4.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	53,47	46,34	BDI 2	56,70	3.031,75	RA
4.2.10.5.	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	55,52	7,11	BDI 2	8,70	483,02	RA
4.2.10.6.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	2,70	112,62	BDI 2	137,80	372,06	RA
4.2.11.			PINTURA					-	4.491,11	
4.2.11.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	60,12	22,13	BDI 2	27,08	1.628,05	RA
4.2.11.2.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	6,55	38,17	BDI 2	46,70	305,89	RA
4.2.11.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	65,63	4,47	BDI 2	5,47	359,00	RA
4.2.11.4.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	65,63	13,75	BDI 2	16,82	1.103,90	RA
4.2.11.5.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	60,12	13,15	BDI 2	16,09	967,33	RA
4.2.11.6.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	6,55	15,84	BDI 2	19,38	126,94	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.3.			GUARITA					-	58.069,89	
4.3.1.			INFRAESTRUTURA					-	5.171,52	
4.3.1.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	90,90	BDI 2	111,23	1.334,76	RA
4.3.1.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	3,29	151,43	BDI 2	185,29	609,60	RA
4.3.1.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	4,12	31,72	BDI 2	38,81	159,90	RA
4.3.1.4.	SINAPI	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	8,25	134,40	BDI 2	164,45	1.356,71	RA
4.3.1.5.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	6,32	13,33	BDI 2	16,31	103,08	RA
4.3.1.6.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	1,66	17,35	BDI 2	21,23	35,24	RA
4.3.1.7.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	10,67	15,72	BDI 2	19,23	205,18	RA
4.3.1.8.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8,90	19,37	BDI 2	23,70	210,93	RA
4.3.1.9.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,18	454,60	BDI 2	556,25	656,38	RA
4.3.1.10.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,18	346,12	BDI 2	423,51	499,74	RA
4.3.2.			SUPERESTRUTURA					-	5.645,65	
4.3.2.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	5,71	201,96	BDI 2	247,12	1.411,06	RA
4.3.2.2.	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	12,00	116,83	BDI 2	142,95	1.715,40	RA
4.3.2.3.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,02	13,10	BDI 2	16,03	144,59	RA
4.3.2.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	59,23	11,61	BDI 2	14,21	841,66	RA
4.3.2.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	17,09	15,21	BDI 2	18,61	318,04	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.3.2.6.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,24	454,60	BDI 2	556,25	689,75	RA
4.3.2.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,24	346,12	BDI 2	423,51	525,15	RA
4.3.3.			VEDAÇÃO					-	10.449,23	
4.3.3.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	43,87	158,92	BDI 2	194,45	8.530,52	RA
4.3.3.2.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40	96,05	BDI 2	117,53	282,07	RA
4.3.3.3.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	104,34	BDI 2	127,67	510,68	RA
4.3.3.4.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,00	101,96	BDI 2	124,76	499,04	RA
4.3.3.5.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M2	5,93	86,40	BDI 2	105,72	626,92	RA
4.3.4.			ESQUADRIAS					-	9.217,70	
4.3.4.1.	Composição	COMP20	PORTA EM ALUMÍNIO (80 X 210) CM COM LAMBRIL E FECHADURA ROSETA	UN	2,00	2.688,04	BDI 2	3.289,09	6.578,18	RA
4.3.4.2.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,32	1.130,16	BDI 2	1.382,86	442,52	RA
4.3.4.3.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,00	593,35	BDI 2	726,02	1.452,04	RA
4.3.4.4.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	4,00	152,21	BDI 2	186,24	744,96	RA
4.3.5.			COBERTURA					-	15.661,59	
4.3.5.1.	SINAPI	92558	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	6,33	1.740,06	BDI 2	2.129,14	13.477,46	RA
4.3.5.2.	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	6,33	28,31	BDI 2	34,64	219,27	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.3.5.3.	SINAPI	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	6,33	220,70	BDI 2	270,05	1.709,42	RA
4.3.5.4.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,35	62,32	BDI 2	76,25	255,44	RA
4.3.6.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	2.137,96	
4.3.6.1.	SINAPI-I	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	286,47	BDI 2	350,52	350,52	RA
4.3.6.2.	SINAPI-I	9875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,40	16,65	BDI 1	20,20	48,48	RA
4.3.6.3.	SINAPI-I	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,90	4,48	BDI 1	5,43	15,75	RA
4.3.6.4.	SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	1,00	76,17	BDI 1	92,39	92,39	RA
4.3.6.5.	SINAPI-I	1956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	3,22	BDI 1	3,91	7,82	RA
4.3.6.6.	SINAPI-I	1959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	14,07	BDI 1	17,07	34,14	RA
4.3.6.7.	SINAPI-I	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	27,54	BDI 1	33,41	33,41	RA
4.3.6.8.	SINAPI-I	11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	2,00	60,38	BDI 1	73,24	146,48	RA
4.3.6.9.	SINAPI-I	7129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	10,98	BDI 1	13,32	13,32	RA
4.3.6.10.	SINAPI	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	328,82	BDI 1	398,86	398,86	RA
4.3.6.11.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	12,62	BDI 1	15,31	15,31	RA
4.3.6.12.	SINAPI-I	109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	4,00	BDI 1	4,85	4,85	RA
4.3.6.13.	SINAPI-I	36794	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	1,00	177,41	BDI 1	215,20	215,20	RA
4.3.6.14.	SINAPI-I	13415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	59,93	BDI 1	72,70	72,70	RA
4.3.6.15.	SINAPI-I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,00	16,31	BDI 1	19,78	19,78	RA
4.3.6.16.	SINAPI-I	9837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,25	15,44	BDI 1	18,73	23,41	RA
4.3.6.17.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	30,20	BDI 1	36,63	73,26	RA
4.3.6.18.	SINAPI-I	1951	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	26,25	BDI 1	31,84	95,52	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.3.6.19.	SINAPI-I	10909	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDABEL, 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	24,29	BDI 1	29,46	29,46	RA
4.3.6.20.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	52,54	BDI 1	63,73	63,73	RA
4.3.6.21.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	316,22	BDI 1	383,57	383,57	RA
4.3.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	817,59	
4.3.7.1.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,00	8,03	BDI 2	9,83	29,49	RA
4.3.7.2.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	3,00	15,86	BDI 2	19,41	58,23	RA
4.3.7.3.	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,97	11,99	BDI 2	14,67	58,24	RA
4.3.7.4.	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3,00	10,43	BDI 2	12,76	38,28	RA
4.3.7.5.	Composição	COMP18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	115,26	BDI 2	141,03	141,03	RA
4.3.7.6.	Composição	COMP19	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA (120 X 120 X 75) MM	UN	1,00	47,38	BDI 2	57,97	57,97	RA
4.3.7.7.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,35	BDI 2	15,11	15,11	RA
4.3.7.8.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	13,09	BDI 2	16,02	16,02	RA
4.3.7.9.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,94	3,11	BDI 2	3,81	53,11	RA
4.3.7.10.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20,91	4,46	BDI 2	5,46	114,17	RA
4.3.7.11.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	56,94	BDI 2	69,67	139,34	RA
4.3.7.12.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	21,55	BDI 2	26,37	52,74	RA
4.3.7.13.	SINAPI-I	39385	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	UN	2,00	17,92	BDI 2	21,93	43,86	RA
4.3.8.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	519,08	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.3.8.1.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	6,15	44,09	BDI 2	53,95	331,79	RA
4.3.8.2.	SINAPI	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M2	2,78	55,06	BDI 2	67,37	187,29	RA
4.3.9.			REVESTIMENTO					-	5.376,06	
4.3.9.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	42,40	8,96	BDI 2	10,96	464,70	RA
4.3.9.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	34,04	4,76	BDI 2	5,82	198,11	RA
4.3.9.3.	SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	42,40	63,18	BDI 2	77,31	3.277,94	RA
4.3.9.4.	SINAPI	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	25,19	29,29	BDI 2	35,84	902,81	RA
4.3.9.5.	SINAPI	87553	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	8,85	19,78	BDI 2	24,20	214,17	RA
4.3.9.6.	SINAPI-I	533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	8,85	29,40	BDI 2	35,97	318,33	RA
4.3.10.			PISOS					-	1.160,11	
4.3.10.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,60	116,82	BDI 2	142,94	85,76	RA
4.3.10.2.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2.7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,42	454,60	BDI 2	556,25	233,63	RA
4.3.10.3.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,42	346,12	BDI 2	423,51	177,87	RA
4.3.10.4.	SINAPI	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	5,93	46,34	BDI 2	56,70	336,23	RA
4.3.10.5.	SINAPI	96467	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA COMERCIAL DE DIMENSÕES 35X35CM (PADRAO POPULAR). AF_02/2023	M	12,20	7,11	BDI 2	8,70	106,14	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
4.3.10.6.	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,60	112,62	BDI 2	137,80	220,48	RA
4.3.11.			PINTURA					-	1.913,40	
4.3.11.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,43	22,13	BDI 2	27,08	607,40	RA
4.3.11.2.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	42,40	4,47	BDI 2	5,47	231,93	RA
4.3.11.3.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	42,40	13,75	BDI 2	16,82	713,17	RA
4.3.11.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	22,43	13,15	BDI 2	16,09	360,90	RA
5.			SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA					-	70.514,14	
5.1.			TRATAMENTO DE EFLUENTES					-	21.363,04	
5.1.0.1.	SINAPI	98059	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,00	2.985,38	BDI 1	3.621,27	3.621,27	RA
5.1.0.2.	SINAPI-I	39363	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA 15 A 30 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE *5500* LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	5.987,71	BDI 1	7.263,09	7.263,09	RA
5.1.0.3.	SINAPI	98101	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 5,8 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 50 M² (PARA 20 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	8.638,65	BDI 1	10.478,68	10.478,68	RA
5.2.			LIXEIRAS					-	49.151,10	
5.2.0.1.	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	30,00	1.350,68	BDI 1	1.638,37	49.151,10	RA
6.			PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS					-	1.228.832,21	
6.1.			HORTAS E JARDINS					-	214.689,56	
6.1.0.1.	Composição	COMP21	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	7.518,81	13,44	BDI 1	16,30	122.556,60	RA
6.1.0.2.	Composição	COMP22	HORTA ESPAÇO EDUCADOR	M2	113,10	192,19	BDI 1	233,13	26.367,00	RA
6.1.0.3.	Cotação	COT01	COLÔNIAS DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO	UN	1,00	4.607,61	BDI 1	5.589,03	5.589,03	RA
6.1.0.4.	Cotação	COT02	JARDINS DO PARQUE	UM	1,00	49.610,00	BDI 1	60.176,93	60.176,93	RA
6.2.			LAGOS E CANAL					-	574.638,61	
6.2.0.1.	SICRO	3205868	Gabião caixa 2 x 1 x 0,50 m Zn/Al - D = 2,7 mm - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	420,00	831,47	BDI 1	1.008,57	423.599,40	RA
6.2.0.2.	SICRO	2003736	Caixa coletora de talvegue - CCT 05 - areia e brita comerciais	un	2,00	4.957,28	BDI 1	6.013,18	12.026,36	RA
6.2.0.3.	SICRO	2003680	Poço de visita - PVI 02 - areia e brita comerciais	un	3,00	2.135,57	BDI 1	2.590,45	7.771,35	RA
6.2.0.4.	SICRO	2003872	Tubo de concreto PA4 comercial para drenagem - D = 0,50 m - fornecimento e instalação	m	70,00	310,25	BDI 1	376,33	26.343,10	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
6.2.0.5.	SICRO	2003825	Tubo de concreto PA4 comercial para drenagem - D = 0,60 m - fornecimento e instalação	m	230,00	375,99	BDI 1	456,08	104.898,40	RA
6.3.			ILUMINAÇÃO					-	202.571,54	
6.3.0.1.	Composição	COMP23	POSTE DECORATIVO DE JARDIM EM AÇO TUBULAR, H=2,5 M, COM LUMINÁRIA DE LED	UN	33,00	1.106,15	BDI 1	1.341,76	44.278,08	RA
6.3.0.2.	Composição	COMP24	POSTE CONTÍNUO DE AÇO GALVANIZADO, CURVO, H=9,0 M, COM LUMINÁRIA DE LED	UN	34,00	3.838,16	BDI 1	4.655,69	158.293,46	RA
6.4.			EQUIPAMENTOS					-	169.805,58	
6.4.0.1.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	156,80	534,64	BDI 1	648,52	101.687,94	RA
6.4.0.2.	Composição	COMP27	BANCO CONCRETO E MADEIRA (Prancha 06)	UN	62,00	825,73	BDI 1	1.001,61	62.099,82	RA
6.4.0.3.	Composição	COMP26	PORTAL TRILHA	UNIDADE	2,00	2.480,55	BDI 1	3.008,91	6.017,82	RA
6.5.			PARQUINHO - PLAYGROUND					-	67.126,92	
6.5.0.1.	Cotação	COT04	PLAYGROUND INFANTIL, ESTRUTURA EM MADEIRA TRATADA E FERRAGENS GALVANIZADAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	11.170,43	BDI 1	13.549,73	13.549,73	RA
6.5.0.2.	Cotação	COT05	GANGORRA DUPLA, EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	880,00	BDI 1	1.067,44	4.269,76	RA
6.5.0.3.	Cotação	COT06	TREPA TREPA LABIRINTO TIPO ESCALADA, EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.279,67	BDI 1	2.765,24	5.530,48	RA
6.5.0.4.	Cotação	COT07	CARROSSEL GRANDE GIRA-GIRA EM ESTRUTURA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	1.663,00	BDI 1	2.017,22	4.034,44	RA
6.5.0.5.	SINAPI	92391	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 15 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	461,80	52,30	BDI 1	63,44	29.296,59	RA
6.5.0.6.	SINAPI	98503	PLANTIO DE GRAMA EM PAVIMENTO CONCREGRAMA. AF_05/2018	M2	461,80	18,65	BDI 1	22,62	10.445,92	RA
7.			PORTAL - PARQUE PEDREIRA					-	29.110,58	
7.1.			FUNDAÇÃO					-	6.693,43	
7.1.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,90	44,43	BDI 1	53,89	317,95	RA
7.1.0.2.	SINAPI	95578	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS	KG	72,42	9,28	BDI 1	11,26	815,45	RA
7.1.0.3.	SINAPI	95584	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 6,30 MM. AF_09/2021_PS	KG	9,41	15,00	BDI 1	18,20	171,26	RA
7.1.0.4.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	3,80	90,98	BDI 1	110,36	419,37	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
7.1.0.5.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	63,26	17,39	BDI 1	21,09	1.334,15	RA
7.1.0.6.	SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	50,85	11,52	BDI 1	13,97	710,37	RA
7.1.0.7.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	11,13	31,72	BDI 1	38,48	428,28	RA
7.1.0.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	2,23	562,98	BDI 1	682,89	1.522,84	RA
7.1.0.9.	SICRO	2306090	Estaca broca manual D = 25 cm - confecção	m	16,00	50,17	BDI 1	60,86	973,76	RA
7.2.			ESTRUTURA					-	12.461,36	
7.2.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	22,74	63,00	BDI 1	76,42	1.737,79	RA
7.2.0.2.	SINAPI	92463	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	8,73	117,08	BDI 1	142,02	1.239,83	RA
7.2.0.3.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,10	13,49	BDI 1	16,36	917,80	RA
7.2.0.4.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	293,06	9,26	BDI 1	11,23	3.291,06	RA
7.2.0.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	3,37	548,44	BDI 1	665,26	2.241,93	RA
7.2.0.6.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	51,12	48,91	BDI 1	59,33	3.032,95	RA
7.3.			VIGA PRINCIPAL					-	9.955,79	
7.3.0.1.	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	10,42	63,00	BDI 1	76,42	796,30	RA
7.3.0.2.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,02	13,49	BDI 1	16,36	147,57	RA
7.3.0.3.	SINAPI	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,29	11,08	BDI 1	13,44	474,30	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
7.3.0.4.	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,45	9,26	BDI 1	11,23	218,42	RA
7.3.0.5.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,56	876,69	BDI 1	1.063,42	595,52	RA
7.3.0.6.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	11,65	48,91	BDI 1	59,33	691,19	RA
7.3.0.7.	SINAPI	95624	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	11,65	26,66	BDI 1	32,34	376,76	RA
7.3.0.8.	Cotação	cot03	LETREITO	UN	1,00	5.487,00	BDI 1	6.655,73	6.655,73	RA
8.			DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ÁGUA					-	382.822,97	
8.1.			ENERGIA					-	350.036,34	
8.1.0.1.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	65,00	16,31	BDI 1	19,78	1.285,70	RA
8.1.0.2.	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	1.019,40	92,02	BDI 1	111,62	113.785,43	RA
8.1.0.3.	SINAPI-I	41200	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	4,00	1.335,15	BDI 1	1.619,54	6.478,16	RA
8.1.0.4.	SINAPI-I	41202	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	9,00	721,93	BDI 1	875,70	7.881,30	RA
8.1.0.5.	SINAPI	100579	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	13,00	556,28	BDI 1	674,77	8.772,01	RA
8.1.0.6.	SINAPI-I	39690	CAIXA PARA MEDICAO COLETIVA TIPO M, PADRAO BIFASICO OU TRIFASICO, PARA ATE 8 MEDIDORES, SEM BARRAMENTO E COM PORTAS INFERIOR E SUPERIOR	UN	1,00	2.819,49	BDI 1	3.420,04	3.420,04	RA
8.1.0.7.	SINAPI	101497	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.779,01	BDI 1	2.157,94	2.157,94	RA
8.1.0.8.	SINAPI-I	43089	CENTRO DE MEDICAO AGRUPADA, EM POLICARBONATO / PVC, COM 4 MEDIDORES E PROTECAO GERAL (INCLUI BARRAMENTO, DISJUNTORES E ACESSORIOS DE FIXACAO) (PADRAO CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	1,00	1.800,16	BDI 1	2.183,59	2.183,59	RA
8.1.0.9.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4.796,00	27,30	BDI 1	33,11	158.795,56	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52	
8.1.0.10.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	908,00	7,28	BDI 1	8,83	8.017,64	RA
8.1.0.11.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	856,00	4,97	BDI 1	6,03	5.161,68	RA
8.1.0.12.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.592,00	10,24	BDI 1	12,42	19.772,64	RA
8.1.0.13.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	70,00	108,47	BDI 1	131,57	9.209,90	RA
8.1.0.14.	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	11,00	168,96	BDI 1	204,95	2.254,45	RA
8.1.0.15.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	11,00	38,43	BDI 1	46,62	512,82	RA
8.1.0.16.	SINAPI-I	21136	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, LEVE, DIÂMETRO 1", PAREDE DE 0,90 MM	M	16,00	16,17	BDI 1	19,61	313,76	RA
8.1.0.17.	SINAPI-I	12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	6,95	BDI 1	8,43	33,72	RA
8.2.			ÁGUA					-	32.786,63	
8.2.0.1.	SINAPI-I	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1,00	149,59	BDI 1	181,45	181,45	RA
8.2.0.2.	SINAPI	91787	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	570,00	36,93	BDI 1	44,80	25.536,00	RA
8.2.0.3.	SINAPI	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	130,00	35,23	BDI 1	42,73	5.554,90	RA
8.2.0.4.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	47,81	BDI 1	57,99	579,90	RA
8.2.0.5.	SINAPI-I	10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UN	3,00	256,77	BDI 1	311,46	934,38	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Município de Medianeira	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Parque Municipal da Pedreira			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Parque Municipal da Pedreira	MUNICÍPIO / UF Medianeira / PR	BDI 1 21,30%	BDI 2 22,36%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Parque Municipal da Pedreira									4.902.878,52
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Medianeira / PR
Local
segunda-feira, 2 de outubro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Eduardo Ziglioli
CREA/CAU: 163.863/D
ART/RRT: 0

RECURSO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720240449944

1. Responsável Técnico

EDUARDO ZIGLIOLI

Título profissional:

ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1716737125

Carteira: PR-163863/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**

AVENIDA JOSÉ CALLEGARI, 647

PAÇO MUNICIPAL IPÊ - MEDIANEIRA/PR 85884-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 25/01/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

CNPJ: 76.206.481/0001-58

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA RURAL ACESSO PEDREIRA, SN

ANTIGA PEDREIRA AMESTITA- MEDIANEIRA/PR 85884-000

Data de Início: 25/03/2024

Previsão de término: 25/09/2025

Coordenadas Geográficas: -25,304852 x -54,126105

Finalidade: Ambiental

Proprietário: **MUNICIPIO DE MEDIANEIRA**

CNPJ: 76.206.481/0001-58

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *sinalização urbana*

[Estudo de viabilidade ambiental, Projeto, Projeto de instalações] de *compactação - terraplenagem*

[Projeto, Projeto de instalações] de *sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo*

[Projeto, Projeto de instalações] de *pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas*

[Projeto] de *sistema de esgoto/resíduos líquidos tratamento de efluentes líquidos domésticos*

[Projeto] de *recuperação de bacias hidrográficas*

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Estudo de viabilidade ambiental, Planejamento, Projeto, Projeto arquitetônico, Projeto de instalações] de *concepção de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano*

[Estudo de viabilidade ambiental, Planejamento, Projeto] de *recuperação ambiental remediação em solo*

[Projeto] de *edificação de alvenaria*

[Projeto de instalações] de *canais*

Quantidade	Unidade
3,00	UNID
32552,11	M3
25,00	UNID
3922,54	M2
3,00	UNID
1,00	UNID
Quantidade	Unidade
156300,00	M2
156300,00	M2
68,62	M2
160,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto Parque da Pedreira Medianeira PR - Convênio Mais Que Energia - Itaipu Binacional

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO ZIGLIOLI, registro Crea-PR PR-163863/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 26/01/2024 e hora 10h54.

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA - CNPJ: 76.206.481/0001-58

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 29/01/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

